

Tuliana Macedo Vasconcelos

FINANÇAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS:
EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS
(1999 – 2006)

Belo Horizonte
2008

Tuliana Macedo Vasconcelos

FINANÇAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS:
EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS
(1999 – 2006)

Monografia de Graduação apresentada ao Curso Superior em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Política Públicas e Gestão Governamental (EPPGG).
Orientadora: Prof(a).Fátima Beatriz Teixeira Fortes

Belo Horizonte
2008

Folha de Aprovação

Tuliana Macedo Vasconcelos

Finanças do estado de minas gerais: evolução das receitas e das despesas (1999 – 2006)

Monografia apresentado ao Curso Superior de Administração Pública (CSAP), habilitação em Administração Pública, promovida pela Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro (FJP).

Aprovada na Banca Examinadora

Prof.(a) Orientadora da Fundação João Pinheiro - Fátima Beatriz Teixeira Fortes

Supervisor de Estágio – André Abreu Reis

Fundação João Pinheiro – Patrícia de Carvalho Brandão Ataíde Ribeiro

Belo Horizonte, 20 de Junho de 2008

Agradeço,

Inicial e principalmente, à prof(a) Fátima Beatriz Fortes pela paciência, disposição, confiança e conselhos, fundamental para o desenvolvimento desse trabalho.

Ao André Reis, a Maria Rita de Carvalho e a SCPPO, pela compreensão e apoio.

Aos amigos, em especial, Gabi, Thathá e Nina, pelas conversas e compreensão.

Ao Nasser, pelo amor e paciência.

À minha mãe, meu pai, Tati e Leco, e família, por me aturarem.

Aos mestres, colegas e funcionários da EG/FJP.

RESUMO

O presente trabalho analisa a evolução das despesas e das receitas do estado de Minas Gerais durante os governos de Itamar Franco (1999-2002) e primeiro governo de Aécio Neves (2003-2006). Inicialmente, aborda o contexto no qual ocorreram seus governos, a política de ajuste fiscal, a renegociação da dívida, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que acarretaram constrangimentos significativos aos estados. Num segundo momento, apresenta a composição e os conceitos das despesas e receitas analisadas. Após a análise dos dois períodos separadamente, faz um balanço comparativo do período de 1999 a 2006 e analisa a situação do estado no que diz respeito às imposições constitucionais e legais relativas às despesas com pessoal, gastos com saúde, com educação e ao comportamento da dívida do estado.

Palavras-chave: Finanças Públicas. Receita Orçamentária. Despesa Orçamentária. Orçamento. Ajuste Fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal. Dívida dos estados.

LISTAS DE ILUSTRAÇÕES E TABELAS

Figura 2.1: Composição da Receita Orçamentária Estadual	22
Figura 2.2: Composição das Despesas Estatal	26
Quadro 2.1: Classificação das despesas públicas por função	28
Tabela 3.1: Evolução da composição das receitas por categoria econômica do estado de Minas Gerais - 1999 – 2002 – em R\$ milhões de 2006	34
Gráfico 3.1: Evolução das receitas do estado de Minas Gerais – 1999 – 2002.....	35
Gráfico 3.2: Evolução das receitas correntes do estado de Minas Gerais – 1999 – 2002	36
Gráfico 3.3: Evolução das receitas de capital do estado de Minas Gerais – 1999 – 2002	36
Tabela 3.2: Evolução da composição das despesas por categoria econômica do estado de Minas Gerais - 1999 – 2002 – em R\$ milhões de 2006.....	39
Gráfico 3.5: Despesas com Pessoal do Estado de Minas Gerais – 1999 - 2002.....	41
Tabela 3.3: Distribuição percentual das despesas por função do estado de Minas Gerais - 1999 – 2002	43
Gráfico 3.6: Distribuição das despesas por funções.do estado de Minas Gerais – 1999 – 2002	44
Gráfico 3.7: Distribuição das demais despesas por função do Estado de Minas Gerais – 1999 – 2002	45
Tabela 3.4: Evolução do superávit/déficit orçamentário e do resultado primário do estado de Minas Gerais -1999 – 2002 – em R\$ de 2006	47
Tabela 4.1: Evolução da composição das receitas por categoria econômica do estado de Minas Gerais – 2003- 2006 – em R\$ milhões 2006	51
Gráfico 4.1: Evolução das Receitas do Estado de Minas Gerais – 2003 – 2006.....	52
Gráfico 4.2: Evolução das Receitas Correntes do Estado de Minas Gerais – 2003	52
Gráfico 4.3: Evolução das Receitas de Capital do Estado de Minas Gerais – 2003 – 2006	53
Tabela 4.2: Evolução da composição das despesas por categoria econômica do estado de Minas Gerais – 2003 – 2006 - Em R\$ milhões de 2006.....	56
Gráfico 4.4: Evolução das Despesas do Estado de Minas Gerais – 2003 – 2006	57
Gráfico 4.5: Evolução das Despesas Correntes do Estado de Minas Gerais – 2003 – 2006....	57
Gráfico 4.6: Evolução das Despesas de Capital do Estado de Minas Gerais – 2003 - 2006....	58
Gráfico 4.7: Despesas com Pessoal do Estado de Minas Gerais – 2003 - 2006.....	58

Tabela 4.3: Distribuição percentual das despesas por função no estado de Minas Gerais – 2003 – 2006	59
Gráfico 4.8: Distribuição das principais despesas por função do Estado de Minas Gerais – 2003 - 2006.....	61
Gráfico 4.9: Distribuição das demais despesas por função do Estado de Minas Gerais – 2003 – 2006	62
Tabela 4.4: Evolução do Superávit/Déficit e do Resultado Primário – 2003 – 2006 – em R\$ de 2006	63
Tabela 5.1: Receitas e despesas do Estado de Minas Gerais: média da participação percentual e taxa de variação – 1999-2002, 2003-2006 e 1999-2006.....	64
Tabela 5.2: Demonstrativo da despesa com pessoal - Minas Gerais- 1999 – 2006 – em R\$ mil correntes.....	68
Tabela 5.3: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida e Receita Correntes Líquida - 2001 - 2006 - em R\$ constantes	69
Tabela 5.4: Demonstrativo de aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde – Minas Gerais – 2000-2006 - em R\$ mil correntes.....	71
Tabela 5.5: Demonstrativo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino – Minas Gerais - 1999 – 2006	72

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1. O AJUSTE FISCAL DOS ANOS 1990 E SUAS REPERCUSSÕES SOBRE AS FINANÇAS DOS ESTADOS BRASILEIROS	12
1.1. Lei de Responsabilidade Fiscal.....	14
1.2. Renegociação da Dívida	16
2. COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS.....	19
2.1. Receita pública	21
2.1.1. Receita Corrente	22
2.1.2. Receita de capital	25
2.2. Despesa pública.....	26
2.2.1. Despesa por categoria econômica.....	26
2.2.2. Despesas por função	28
3. O COMPORTAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS NO PERÍODO 1999 – 2002	31
3.1. Evolução das receitas estaduais no período 1999 – 2002.....	33
3.2. Evolução das despesas estaduais no período 1999 – 2002.....	37
3.2.1. Despesas por categoria econômica	37
3.2.2. Despesa por função.....	41
3.3. Evolução do superávit/déficit estadual no período 1999 – 2002.....	46
4. O COMPORTAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS NO PERÍODO 2003 – 2006	48
4.1. Evolução das receitas estaduais no período 2003 - 2006	50
4.2. Evolução das despesas estaduais no período 2003 - 2006.....	54
4.2.1. Despesas segundo a categoria econômica	54
4.2.2. Despesas por função	59
4.3. Evolução do superávit/déficit estadual no período 2003 – 2006.....	62
5. BALANÇO DO PERÍODO 1999-2006	64
5.1. Evolução das despesas e receitas no período 1999 – 2006.....	64
5.2. Imposições Constitucionais e legais.....	66
5.2.1. Despesas com pessoal.....	66
5.2.2. Dívida Estadual.....	68

5.2.3. Saúde.....	69
5.2.4. Educação.....	71
6. CONCLUSÃO.....	73
7. REFERÊNCIAS.....	76

INTRODUÇÃO

O objetivo desta monografia é analisar as finanças do estado de Minas Gerais no período 1999 a 2006 que correspondem aos governos de Itamar Franco e Aécio Neves, respectivamente. Mais especificamente serão investigados os comportamentos das principais receitas e despesas do estado.

Este é um período em que os governos estaduais tiveram que enfrentar constrangimentos em função, principalmente, dos encargos oriundos do processo de renegociação da dívida estadual, da entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da aprovação da Emenda Constitucional 29 que define percentuais mínimos da receita devem ser gastos com a saúde.

A crise fiscal levou a redefinição do papel do estado e conseqüentemente de sua forma de atuação e de sua política de gastos. O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados, através da Lei nº 9.496 de 11 de setembro de 1997, constitui um marco nas relações financeiras entre a União e os governos estaduais, por meio do qual os governos estaduais têm adotado postura consistente com a manutenção de seu próprio equilíbrio fiscal, como também da estabilidade macroeconômica. O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é parte integrante do contrato de assunção e renegociação da dívida e consiste num documento por meio do qual um estado se propõe a adotar ações que possibilitem alcançar metas ou compromissos relativos a dívida financeira; resultado primário; despesas com funcionalismo público; reforma do estado; e equilíbrio das contas.

Além das medidas adotadas pelo ajuste fiscal, Itamar Franco ao assumir o governo de Minas Gerais, em 1999, teve que enfrentar graves dificuldades de ordem orçamentária, como, por exemplo, o pagamento do 13º salário dos servidores públicos referente ao exercício de 1998, saldo da dívida flutuante de R\$3.245 bilhões, dívidas com fornecedores, acréscimos e limitações oriundas da renegociação da dívida. Um contexto que fez com que Itamar Franco declarasse, assim que assumiu o poder, a moratória da dívida do estado de Minas Gerais. Na medida em que essa medida não foi acompanhada de uma estratégia consistente, repercutiu negativamente sobre as finanças do estado. Apesar das medidas anunciadas, o período 1999-2002 foi marcado por déficits orçamentários.

Como consequência, Aécio Neves encontrou uma situação de desequilíbrio dos gastos públicos e descumprimento de algumas das imposições legais. As medidas de ajuste adotadas e a recuperação da economia permitiram que de um déficit orçamentário, o estado passasse a apresentar um superávit. A situação da dívida do estado, no entanto, não foi estudada nesta monografia.

O presente trabalho foi elaborado a partir de uma revisão bibliográfica a respeito das medidas de ajuste fiscal adotadas pelo Governo Federal, das finanças públicas dos estados, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da dívida pública, e do orçamento público. Os objetivos foram contextualizar a situação na qual se deparava as finanças dos estados brasileiros explicitando as principais medidas adotadas pelo governo federal que impactaram os estados; e compreender a composição e os conceitos das receitas e despesas analisadas neste trabalho.

Num segundo momento, foram analisados os dados relativos às receitas e despesas orçamentárias do estado de Minas Gerais. Tais dados foram coletados no *site* da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Os valores correntes foram atualizados para 2006 pelo Índice Geral dos Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Para a análise do cumprimento ou não pelo estado das imposições constitucionais e legais foram consultados os Balanços Gerais do Estado de Minas Gerais.

A monografia está organizada em 6 capítulos, além dessa introdução. O primeiro aborda o tema do ajuste fiscal e suas consequências para as finanças dos estados brasileiros. O segundo apresenta a composição das receitas e despesas orçamentárias e seus conceitos. O terceiro e quarto capítulos tratam do comportamento das despesas e das receitas nos períodos 1999 a 2002 e 2003 e 2006, respectivamente. O capítulo 5 analisa o comportamento das principais receitas e despesas entre 1999-2006 a partir da comparação do períodos 1999-2002 e 2003-2006 e analisa a situação do estado no que diz respeito às imposições constitucionais e legais. O capítulo 6 apresenta as conclusões desta monografia.

1. O AJUSTE FISCAL DOS ANOS 1990 E SUAS REPERCUSSÕES SOBRE AS FINANÇAS DOS ESTADOS BRASILEIROS

O objetivo deste capítulo é discutir, de modo sucinto, as medidas adotadas pelo governo federal com vistas a promover o ajuste das contas públicas e suas conseqüências sobre as finanças dos estados brasileiros. Espera-se, assim, contextualizar a análise das finanças do estado de Minas Gerais no período 1999-2006.

A década de 1990 foi marcada pela introdução do Plano Real e pela conseqüente estabilização da economia. A partir do diagnóstico de que uma das causas da inflação brasileira residia no descontrole das contas públicas, o Plano Real enfatizou “a necessidade de construção de uma âncora fiscal para garantir o seu êxito” (OLIVEIRA; NAKATANI, 2002, p.6).

No primeiro ano de vigência do Plano Real como medida de “ajuste fiscal provisório” foi criado o Fundo Social de Emergência (FSE¹). A constituição desse Fundo significou que 20% das receitas de impostos e contribuições arrecadados pela União poderiam ser alocados livremente. Como isso, o montante de recursos que o governo Federal deveria repassar a estados e municípios foi reduzido (ALMEIDA, 1996).

A respeito do Plano Real, deve-se enfatizar que sua arquitetura utilizou a elevação da taxa de juros como forma de atrair capitais externos e conter a demanda interna (ALMEIDA, 1996). A manutenção de altas taxas de juros repercutiu negativamente sobre as finanças estaduais. Em primeiro lugar, pela retração da atividade econômica e, conseqüentemente das receitas públicas. Além disso, as elevadas taxas de juros aumentaram o peso dos pagamentos de juros nos orçamentos dos estados (REZENDE; AFONSO, 2002).

A estabilidade obtida com o Plano Real repercutiu sobre os orçamentos públicos na medida em que não permitiu mais aos governos adotar a estratégia de postergar os repasses de recursos com o objetivo de equilibrarem suas contas. Com isso, tornou-se mais difícil

¹ O Fundo Social de Emergência (FSE), criado em 1994, foi substituído, em 1996, pelo Fundo de Estabilização Fiscal (FEF) e, em 2000, pelo expediente da Desvinculação de Arrecadação de Impostos e Contribuições Sociais da União (DRU).

mascarar o déficit público por meio do “Efeito Patinkin” (REIS, JAYME e ROMERO, 2006).²

Outra medida do governo federal que impactou negativamente as finanças dos estados foi a aprovação da Lei Kandir³. Ao isentar as exportações de produtos primários e semi-elaborados do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), esta Lei buscou estimular as exportações brasileiras. A introdução de mudanças na cobrança do principal tributo estadual afetou, principalmente, os estados com maior dependência de exportações. Embora com esta lei tenha sido criado um seguro-receita, esse mecanismo não foi concebido para ressarcir os estados pelas perdas da arrecadação do ICMS, mas para garantir a manutenção do nível de receitas deste imposto num dado período de tempo - de julho/95 a junho/96 - (RIANI; ALBUQUERQUE, 2000).

De acordo com Riani e Albuquerque (2000), todos os Estados perderam receita tendo em vista que o seguro-receita não tem sido capaz de compensar as perdas efetivas. Em alguns estados, como Minas Gerais, essas perdas foram significativas no período 1997 a 1999.

Diante do que foi colocado, a deterioração das contas fiscais dos governos estaduais na segunda metade da década de 1990 foi decorrente principalmente de fatores externos (REZENDE; AFONSO, 2002). Para Giambiagi e Além (1999), as dificuldades fiscais dos estados podem ser associadas também a fatores internos entre os quais pode-se destacar os seguintes:

a) o aumento do gasto com o funcionalismo devido aos reajustes salariais por parte das administrações que estavam encerrando no final de 1994 ou por parte das que assumiram em 1995, em razão da melhoria da arrecadação proporcionada pelo Plano Real nos seus dois primeiros anos.

b) baixo número de estados que conseguiram renegociar as suas dívidas com empreiteiros e fornecedores, excluindo dos preços contratados a expectativa de inflação para o

² “Com altas taxas de inflação e o aditamento de pagamentos por parte do governo representava uma queda real na dívida pública. As receitas eram, de certa forma, indexadas à inflação; por outro lado as despesas não” (REIS, JAYME, ROMERO, 2006, p.5).

³ Lei complementar nº 87, que entrou em vigor em 13 de setembro de 1996 no Brasil.

período de 1º de julho de 1994 até o final da vigência do respectivo contrato. Dessa forma, os contratos ficaram, na sua maioria, com seus orçamentos estruturalmente deficitários.

c) o peso crescente dos inativos na composição da folha de pagamentos dos estados. No caso específico de Minas Gerais, a participação do número de inativos na folha de pagamentos passou de 14% em 1982 para 23% em 1994 (FORTES, 1996).

Na medida em que o equilíbrio nas contas públicas dependia também de um esforço das esferas subnacionais, a partir de 1995, o governo federal foi aprimorando os mecanismos de controle sobre o déficit de estados por meio, principalmente, da renegociação das dívidas dos estados e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)⁴ (GIAMBIAGI, ALÉM, 1999; CARNEIRO, 2007), conforme será mostrado de modo mais detalhado nas seções 1.1 e 1.2. Com relação à renegociação das dívidas, deve-se adiantar que ela teve início com o Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, que estabelece uma série de compromissos com o “equilíbrio orçamentário sustentável” que deveriam ser honrados pelos estados para terem suas dívidas renegociadas (CARNEIRO, 2007).

Acrescente-se, por fim, que além dos constrangimentos acima, os governos estaduais enfrentam a questão da rigidez de seus orçamentos devido a existência de gastos mínimos obrigatórios como é o caso da educação e saúde.

1.1. Lei de Responsabilidade Fiscal

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) constitui um importante dispositivo legal que tem por objetivo impor disciplina fiscal para as três esferas de governo. Para tanto, estabelece princípios e regras para uma gestão fiscal mais equilibrada e transparente (REIS, JAYME e ROMERO, 2006), dando novo rumo à administração das coisas e bens públicos. Tais regras dizem respeito à administração das receitas, despesas, da dívida pública e dos ativos públicos.

Para assegurar uma gestão responsável, a LRF tornou o planejamento habitual e cristalizado no dia-a-dia da Administração Pública, com base na idéia de que o gestor que

⁴ Lei Complementar nº 101, publicada em 05 de maio de 2000.

planeja apresenta melhores condições de cumprir os dispositivos definidos nessa lei e controlar os gastos públicos. Nesse sentido, a LRF vem sendo uma ferramenta gerencial muito importante na medida em que os relatórios fiscais exigidos fornecem informações relevantes não só para a sociedade mas também para a tomada de decisões do administrador.

Deve ser ressaltado que o não cumprimento das obrigações impostas pela LRF leva a várias penalidades administrativas, às quais podem ser acrescentadas incriminações pessoais, incluídas numa lei complementar (Lei de Crimes de Responsabilidade).

Entre as principais medidas estabelecidas pela LRF destacam-se:

a) limites para gasto com pessoal: foram estabelecidos limites máximos, por Poder, que, no caso dos estados é de 60% da Receita Corrente Líquida (RCL), sendo 3% para o Legislativo, 6% para o Judiciário, 49% para o executivo e 2% para o Ministério Público.

b) limites para o endividamento: a resolução do Senado Federal n.º 40 estabeleceu que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) deve ser, no máximo, igual a duas vezes a RCL ($DCL/RCL = 2$), tanto para os estados quanto para o Distrito Federal.. Tal resolução estabeleceu, ainda, um período de adaptação, permitindo que esse limite fosse atingido num prazo de 15 exercícios.

c) metas fiscais anuais: foi colocado que o planejamento orçamentário deve estabelecer metas fiscais para três anos consecutivos;

d) provisão para as despesas correntes:

e) mecanismos de controle dos gastos públicos: foi estabelecido que os gestores públicos não podem adotar medidas que criem despesas futuras que durem mais de dois anos sem especificar uma fonte de financiamento ou um corte de outros gastos, como forma de compensar.

f) mecanismos de controle dos gastos públicos em anos eleitorais: a LRF proíbe que governadores e prefeitos antecipem receitas orçamentárias (AROs), concedam aumentos de salários e contratem novos servidores públicos, no último ano do mandato.

A LRF proibiu, também, o financiamento dos Estados e Municípios junto ao Banco Central e proibiu os empréstimos da União ou dos estados aos Municípios.

Em síntese, com a advento da LRF, as administrações públicas foram enquadradas num esforço fiscal com vistas a controlar e dar transparência ao gasto público. Minas Gerais, está entre os estados mais afetados por essa lei, entre outros aspectos, devido ao elevado comprometimento da receita com os gastos com pessoal quando ela foi aprovada, conforme será mostrado no capítulo 5.

1.2. Renegociação da Dívida

De acordo com Almeida (1996), o endividamento dos estados brasileiros tem origem em meados da década de 1960 a partir das reformas institucionais do governo militar que permitiram o acesso dos estados aos recursos internacionais, favorecendo o surgimento da “economia do endividamento”.

A década de 70 foi marcada pelo sensível crescimento da dívida estadual. Esse processo foi favorecido pelas transformações do mercado internacional (fluxo dos petrodólares canalizado para os países em desenvolvimento em busca de rentabilidade). A contratação de dívidas foi ainda uma resposta ao centralismo tributário da reforma tributária de 1967 (ALMEIDA, 1996).

Já na década de 1980, a redução do fluxo externo, a elevação das taxas de juros e o esfacelamento das estruturas de captação trouxeram dificuldades financeiras aos estados. Surgiu assim, a necessidade de se regulamentar a questão do acesso a novos créditos e a rolagem da dívida. Em que pesem os esforços nesse sentido que intensificaram-se a partir de 1988, a “falta de limites” caracterizou a evolução do endividamento subnacional nos anos 80 e 90 (REZENDE *apud* MORA; GIAMBIAGI, 2005).

Como consequência, nas décadas de 1980 e 1990, a dívida pública dos estados brasileiros cresceu de modo acelerado. Esse período caracterizou-se ainda pela “internalização” da dívida, ou seja, pela substituição de dívida externa por interna e pela sua “federalização”, isto é, pela assunção das dívidas estaduais pelo Tesouro Nacional. Tradicionalmente no Brasil, ocorreram transferências de desequilíbrios patrimoniais e fiscais no âmbito dos governos subnacionais para a União. Essa prática eximia de responsabilidade fiscal os governos subnacionais (MORA; GIAMBIAGI, 2005).

Deve-se salientar que em 1989 e 1993 foram feitos contratos de renegociação, mas que falharam, segundo Mora e Giambiagi (2005) pelas condições dos acordos, na medida em que não foram exigidas contrapartidas em termos do ajuste fiscal dos estados.

Em 1996, a dívida estadual superava os 16% do Produto Interno bruto (PIB) e se tratava de um problema generalizado, ou seja, de todos os entes da federação. São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro respondiam por quase 70% dívida total (SANTOS, 1999).

Em 1997, a União propôs, através da Lei 9 496/97, o refinanciamento de praticamente todo o estoque de dívida estadual, condicionado a um abrangente programa de reestruturação patrimonial e ajuste fiscal: Programa de Reestruturação Fiscal e Financeira (PRFF). Mesmo que a Lei 9 496/97 tenha buscado considerar a individualidade de cada estado e que o ajuste fiscal tenha sido negociado caso a caso, buscou-se homogeneizar os parâmetros. Vinte e cinco estados assinaram um acordo para a renegociação de suas dívidas (apenas os estados do Amapá e Tocantins não o fizeram) no qual se obrigavam a adotar uma série de compromissos.

O PRFF propôs que as unidades da federação implementasse uma reforma abrangente do Estado em concordância com a adotada pela esfera federal embasado no ajuste fiscal, para viabilizar o pagamento das prestações firmadas e da parcela à vista.

O refinanciamento da dívida estadual foi condicionado ainda à privatização e/ou liquidação das instituições financeiras, que em termos de equilíbrio intertemporal foram mais nocivas às finanças públicas do que as empresas estatais. Isso porque era prática os bancos financiarem os déficits das administrações estaduais através da criação de moeda, enquanto que nas empresas estatais o problema estava relacionado a má gestão. Com recursos captados com as privatizações ou liquidações dos bancos estaduais e da venda de ativos estaduais o estado pagaria os 20% do valor refinanciado. Em Minas Gerais foram alienados a partir de 1998 o Banco do Estado de Minas Gerais (Bemge), o Banco de Crédito Real de Minas Gerais (Credireal) e as empresas Companhia de Armazéns e Silos de Minas Gerais Ltda (Casemg) e o Centro de Abastecimento de Minas Gerais S/A (Ceasa).

O ajuste fiscal era orientado pelo cumprimento de seis metas: relação dívida financeira / receita líquida real; resultado primário; despesas com funcionalismo público;

receitas de arrecadação própria; reforma do estado e/ou alienação de ativos; e despesas com investimento. O descumprimento das metas estipuladas para esses seis tópicos ou mesmo de qualquer cláusula contratual implicaria na elevação da taxa de juros da dívida renegociada.

O pagamento de 20% da dívida renegociada à vista era condição para assegurar a incidência de uma taxa de juros de 6% ao ano sobre o saldo devedor, caso contrário, se o pagamento fosse de 10% à vista, a taxa de juros seria 7,5%; se não houvesse contrapartida por parte do estado, a taxa seria de 9%. Ressalta-se que além das taxas de juros as prestações seriam corrigidas pelo IGP-DI.

Tal contrato estipulava também que o limite de comprometimento da Receita Líquida Real (RLR) dos estados com o pagamento dos juros seria de 13%, durante o prazo de 30 anos. Caso o valor pago fosse inferior ao devido, a diferença seria acumulada para pagamento nos meses subsequentes; o eventual saldo devedor, no final dos 30 anos, será refinanciado para o pagamento em 120 meses, não se limitando ao limite de 13%. O limite das prestações para os primeiros nove meses de 1998 será de 6,79%, em dezembro, de 12% e, em 1999, de 12,5% (VICTORINO, 2004).

2. COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS

“A classificação é a chave estrutural para a organização consciente e racional” (BURKHEAD *apud* GIACOMONI, 2005, p. 91).

A palavra orçamento é de origem italiana: "*orzare*", que significa "*fazer cálculos*" (FONTENELE, 2003). O orçamento público através de suas três funções essenciais – planejamento, gerência e controle, apresenta-se como técnica capaz de permitir a reavaliação periódica das ações do governo. O ciclo anual de elaboração e execução orçamentária deve ser entendido como um contínuo processo de negociação entre governo e sociedade, embasado primordialmente na transparência e representatividade dos diversos segmentos da sociedade (Escola de Administração Fazendária, 2006).

A linguagem contábil do orçamento público é a melhor forma de representação das contas, elemento básico de expressão, permitindo assim, atender as múltiplas finalidades do orçamento. Através das contas é possível antecipar as situações patrimoniais, registrar a sua movimentação e demonstrar os resultados. Essa é, ao mesmo tempo, instrumento de análise, já que permite a representação de toda e qualquer variação, e de síntese, já que permite o conhecimento dos resultados da gestão.

As classificações das contas orçamentárias são regidas pelo princípio da discriminabilidade ou da especialidade, que determina que as receitas e despesas devem ser dispostas no orçamento de forma discriminada, ou seja, de maneira que se possa saber, detalhadamente, as origens dos recursos e sua destinação. Dessa forma, devem conferir transparência ao orçamento; facilitar o controle; possibilitar a rápida identificação dos programas governamentais; identificar com precisão as diversas origens e destinações de recursos; identificar os tipos de receitas e de despesas e permitir a rápida coleta de informações.

Para Martner (1972, *apud* GIACOMONI, 2005), as contas orçamentárias devem ser organizadas de maneira a facilitar a análise dos efeitos econômicos e sociais das atividades do

governo, facilitar a formulação dos programas governamentais, contribuir para a efetiva execução do orçamento e facilitar a contabilidade fiscal.

A Lei n. 4 320, de 17 de março de 1964, que estatui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e suas alterações estabelecem os seguintes critérios para a classificação das receitas – **categorias econômicas, fontes e institucional**; e das despesas – **institucional, funcional, por programas e segundo a natureza**.

Nas receitas, a classificação por categorias econômicas têm como finalidade evidenciar quais os recursos se destinam ao atendimento das despesas correntes (receitas correntes) e quais viabilizam a realização das despesas de capital (receitas de capital).

O critério da classificação por fonte, permite estimar e acompanhar o comportamento da arrecadação de cada modalidade da receita orçamentária. “São fontes de receita todas as representadas pelas contas analíticas e sintéticas em que se subdividem as Receitas Correntes e as Receitas de Capital” (GIACOMONI, 2005, p.136).

A classificação institucional da receita tem como objetivo demonstrar as entidades ou unidades orçamentárias que, respondem pela arrecadação, sendo, dessa forma, as responsáveis pela receita. Ressalta-se que a Lei 4 320/64 não prevê a classificação segundo as fontes de recurso. Contudo, essa tem adquirido grande importância, uma vez que permite melhor controlar e acompanhar as parcelas de recursos comprometidos com o atendimento de determinadas finalidades e aqueles que podem ser livremente alocados. São exemplos dessa classificação: os recursos do tesouro, os de outras fontes, os condicionados.

Dentro das despesas, a classificação institucional (ou departamental) tem como finalidade evidenciar os órgãos de governo ou as unidades administrativas responsáveis pela execução das despesas. Estas últimas compõem os órgãos do governo e são responsáveis por um determinado conjunto de serviços. Como por exemplo, de planejamento, orçamento, custos, controle interno.

Já a classificação funcional das despesas objetiva distinguir a área de concentração das mesmas (saúde, educação, transporte, segurança, etc). Segundo Portaria n. 42, de 1999, art. 1º, entende-se por função “o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público”. Enquanto que a classificação por programas, a mais moderna das

classificações orçamentárias da despesa objetiva demonstrar as realizações do governo, através do detalhamento das despesas por programas, projetos, atividades e operações especiais. E, por ultimo, a classificação segundo a natureza da despesa, determina a classificação das despesas segundo a categoria econômica, grupos, modalidades de aplicação e elementos. “Seu papel é dar indicações sobre os efeitos que o gasto público tem sobre a economia” (GIACOMONI, 2005, p.106).

2.1. Receita pública

Conceitualmente a receita “constitui-se de todos os recolhimentos feitos aos cofres públicos sobre os quais o governo, no caso o estado, tem direito de recolher em virtudes de leis, contratos ou quaisquer títulos de que derivem direito a favor do estado” (KOHAMA apud RIANI, 1998, p.2).

Segundo a categoria econômica, a receita total é composta pelas receitas correntes e de capital.

A própria Lei n. 4 320/64, art. 11, define receitas correntes e receitas de capital.

§1º - São Receitas Correntes as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

§2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privados, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital, e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.

Nesta monografia, as receitas estaduais serão analisadas segundo a categoria econômica e podem ser visualizadas por meio da figura 2.1:

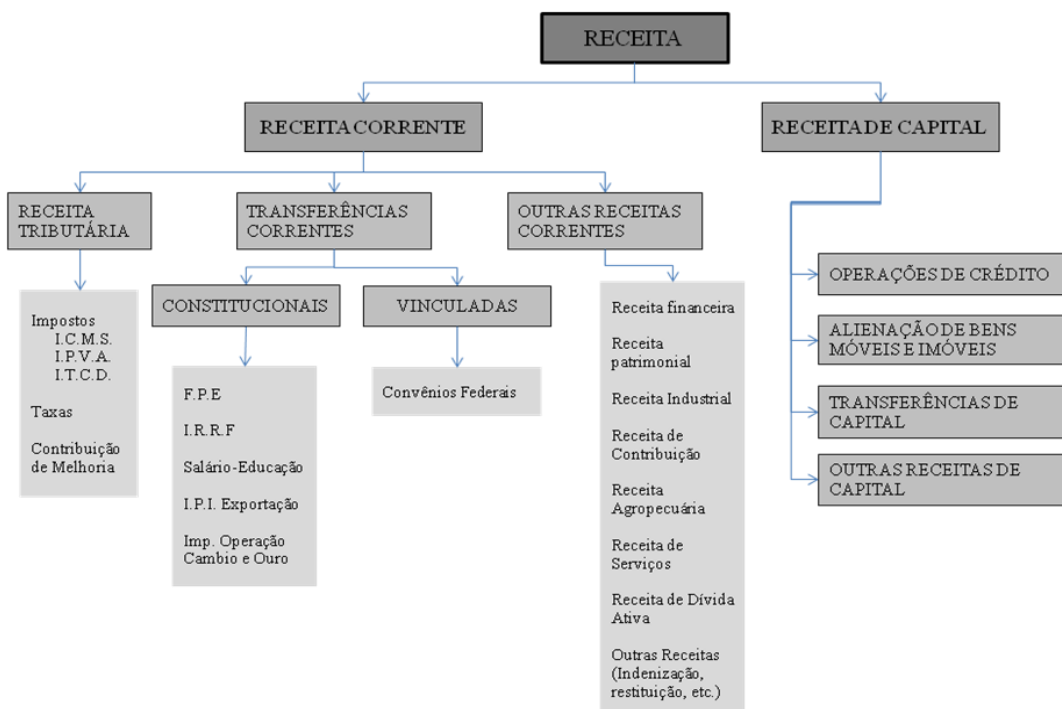


Figura 2.1: Composição da Receita Orçamentária Estadual

Adaptado de: BRASIL. Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. [Brasília, 1964]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm. Acesso em: 02 de maio de 2008. Art. 11, § 4º.

2.1.1. Receita Corrente

Receitas correntes são, segundo Secretaria do Tesouro Nacional (STN) “Receitas que apenas aumentam o patrimônio não duradouro do Estado, isto é, que se esgotam dentro do período anual”.

De acordo com a figura 2.1, as receitas correntes englobam:

a) Receita Tributária: receita resultante da instituição e arrecadação dos tributos. São privativas dos entes federados - União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dentro da competência de cada um.

De acordo com o art. 3º da Lei n. 5 172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

A Receita Tributária engloba as receitas de impostos, e taxas e de contribuições de melhoria (figura 2.1).

Os impostos são os tributos cuja obrigação está baseada na capacidade contributiva do contribuinte e não resultam em nenhuma contraprestação estatal, pode haver um benefício indireto, mas o pagamento do imposto não é vinculado a nenhum benefício específico.

De acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF/88), artigo (art.) 155, os estados são responsáveis pela arrecadação dos seguintes impostos: Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Impostos sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação (ITCD).

Do total de ICMS arrecadado pelos estados, 25% deve ser transferido aos municípios conforme art. 158, inciso IV, da CF/88. Da mesma forma, do total arrecadado com IPVA, 50% deve ser repassados para os Municípios, em observância ao inciso III do mesmo artigo.

As taxas são os tributos oriundos do exercício regular do poder de polícia estatal, ou da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. São classificadas em taxas de Segurança Pública, Judiciária, Expediente, Florestal e Ensino Supletivo.

Por fim, as contribuições de melhoria, constituem um tributo vinculado, instituídos em decorrência da valorização mobiliária obtida após a realização de obras públicas.

b) Transferências Correntes: são os recursos financeiros, recebidos de outras esferas, que serão aplicados no atendimento de despesas correntes. Ou seja, o que define a classificação da receita é, em primeiro lugar, a origem de recurso e, em segundo, sua destinação. Elas podem ser constitucionais ou vinculadas (RIANI, 1998).

As transferências constitucionais correspondem aos recursos arrecadados pela União e transferidos aos Estados, Municípios ou Distrito Federal, uma vez que, está estabelecido na Constituição Federal. Já as transferências vinculadas tratam dos recursos repassados pela União aos entes federados em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares com destinação específica determinada em legislação vigente.

Entre as transferências correntes, destacam-se o Fundo de Participação dos Estados (FPE), o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI-Exportação), a contribuição Salário-Educação e o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro.

O FPE é composto por 21,5% do produto de arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados (art. 159, inciso I, aliena a, da CF/88). A parcela de cada estado é definida por um coeficiente específico para cada estado.

Conforme o art. 157, inciso I, da CF/88, o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pertence aos Estados e ao Distrito Federal.

De acordo com o art. 159, inciso II, da CF/88, 10% do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados serão transferidos para os estados, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados (IPI-Exportação).

E a contribuição Salário-Educação trata-se de uma contribuição social recolhida pelas empresas funcionando como fonte adicional de financiamento da educação básica pública. (art. 212, § 5º, da CF/88).

Já o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, determina que as transações relativas ao Ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumental cambial, terá 30% do montante da arrecadação transferido para os estados (art. 153, §5º da CF/88).

c) Outras Receitas Correntes:

Correspondem a todas aquelas não detalhadas acima, mas que são destinadas a aumentar o patrimônio não duradouro do estado. São casos de, por exemplo, receitas financeiras, de contribuição, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, de dívida ativa e outras.

2.1.2. Receita de capital

Também segundo a STN, correspondem as “Receitas que alteram o patrimônio duradouro do estado, como, por exemplo, aquelas provenientes da observância de um período ou do produto de um empréstimo contraído pelo estado a longo prazo.”

Com relação às receitas de capital, de acordo com a figura 2.1, elas englobam:

a) Operações de Crédito: recursos captados com o objetivo de atender a desequilíbrios orçamentários ou mesmo financiar empreendimentos públicos. Tais recursos são captados através da emissão de títulos, da celebração de contratos e as operações de antecipação de receita (ARO).

No que se refere à Emissão de Títulos deve-se colocar que ela ficou proibida a partir da Emenda Constitucional n. 3 (EC 03), de 17 de março de 1993, com exceção dos precatórios judiciais e da emissão para refinanciamento ou rolagem da dívida.

A celebração de contratos constitui uma forma de obtenção de recursos por meio de empréstimos e financiamentos internos e externos.

Já as ARO constituem uma forma de obtenção de recursos por meio da contratação junto ao Sistema Financeiro Privado, operações bancárias de prazo máximo de um ano. A Lei de Responsabilidade Fiscal, promulgada em maio de 2000, proibiu o uso abusivo das AROs.

b) Alienação de Bens: são os recursos financeiros captados com a venda de bens patrimoniais: ações, títulos, bens móveis, imóveis, como por exemplo, com a venda de bens patrimoniais móveis e imóveis.

c) Transferências de Capital: essas receitas são similares as das transferências correntes, são recursos financeiros utilizados para o atendimento das despesas de capital.

d) Outras Receitas de Capital: trata-se de todas as demais receitas de capital, receitas estas que alteram o patrimônio duradouro do estado, e que não estão classificadas nas outras arroladas acima. Deve ser ressaltado nesse grupo as receitas com amortização de empréstimos, que corresponde a receita arrecadada pelo recebimento de pagamento parcial da dívida de terceiros para com o poder público. Ou seja, trata-se do ingresso de recursos proveniente do pagamento de recursos concedidos pela entidade.

2.2. Despesa pública

A despesa pública corresponde ao conjunto de dispêndios do estado para o funcionamento dos serviços públicos. São as responsáveis por formar o complexo da distribuição e do emprego das receitas, para custeio de diferentes setores da administração.

Nesta monografia, as despesas do estado de Minas Gerais serão estudadas segundo a categoria econômica e as funções.

2.2.1. Despesa por categoria econômica

Quanto à categoria econômica, elas podem ser agrupadas em despesas correntes e despesas de capital.

As despesas correntes correspondem a aquelas destinadas à produção de bens e serviços correntes, são as que determinam a participação do setor público no consumo. Enquanto que as despesas de capital são as que contribuem para a formação ou aquisição de bem de capital e de produtos para revenda; concessão de empréstimos; e a amortização de dívidas (GIACOMONI, 2005).

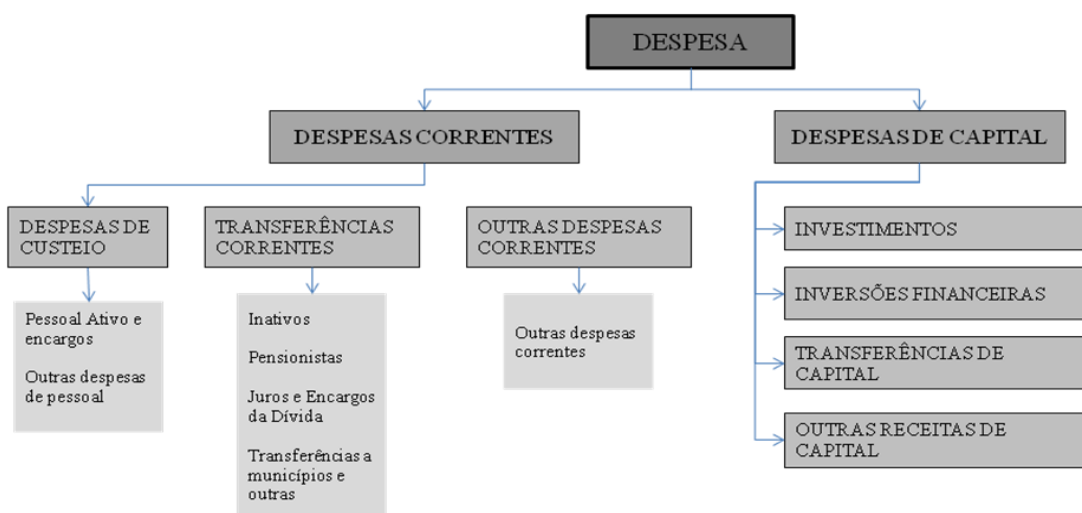


Figura 2.2: Composição das Despesas Estatal

Adaptado de: BRASIL. Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. [Brasília, 1964]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm. Acesso em: 02 de maio de 2008. Art. 13

De acordo com a figura 2.2, as despesas correntes englobam:

a) Despesas de Custeio - são “as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis” (art. 12, §1º, da Lei n. 4 320/64).

Dentro das despesas de custeio sobressaem as despesas de pessoal e encargos, que compreende os gastos com pessoal efetivo civil e militar e encargos e serviços de terceiros.

b) Transferências Correntes: “dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado” (art. 12, §2º, da Lei n 4 320/64). Dentre as transferências correntes, destacam-se entre outras o pagamento a inativos e pensionistas, juros da dívida, subvenções sociais e econômicas.

Por Juros e Encargos da Dívida corresponde às despesas com o pagamento de juros, dos encargos oriundos das operações de crédito e da dívida pública monetária.

c) Outras despesas correntes: entende por outras despesas correntes as não citadas.

Segundo a Secretaria do Tesouro Nacional, as despesas de capital correspondem as:

“realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos.

Conforme a figura 2.2, são despesas de capital:

a) Investimentos: são aquelas aplicações que resultem na constituição de bens de capital. Como por exemplo, ao planejamento e execução de obras, a aquisição de bens imóveis necessários a realização das obras, a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e aumento de capital de empresas.

b) Inversões: são aquelas destinadas as aquisições de bens já em uso, como por exemplo, a aquisição de imóveis em uso, aplicação de recursos no saneamento de bancos, etc.

c) Transferências de capital: “as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, [...] bem como as dotações para amortização da dívida pública” (art. 12, §6º, da Lei n. 4 320/64).

Dentro das transferências de capital destaca-se entre outras as despesas com amortização da dívida que compreende a todas as despesas relativas ao pagamento ou refinanciamento da dívida pública, seja ela relativa ao principal ou de sua atualização monetária ou cambial.

d) Outras despesas de capital: todas as despesas destinadas a formar ou adquirir ativos reais e que não estão não classificadas acima.

2.2.2. Despesas por função

As despesas públicas podem ser classificadas também de acordo com as funções. Deve ser enfatizado que a partir de 2000, a classificação por função sofreu alterações através da substituição da classificação funcional-programática pela classificação funcional e por programa.

De acordo com o Anexo n. 5 da Lei n. 4 320/64, que incorporou as alterações da classificação por função proposto em 2000, são as seguintes funções e sub-funções:

Quadro 2.1: Classificação das despesas públicas por função

(continua)

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO
01 – Legislativa:	ação legislativa, controle externo;
02 – Judiciária:	ação judiciária, defesa do interesse público no Processo Judiciário;
03 – Essencial à justiça:	defesa da ordem jurídica, representação judicial e extrajudicial;
04 – Administração:	planejamento e orçamento, administração geral, administração financeira, controle interno, normalização e fiscalização, tecnologia da informação, ordenamento territorial, formação de recursos humanos, administração de receitas, administração de concessões, comunicação social;

(continuação)

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO
05 – Defesa Nacional:	defesa aérea, defesa naval, defesa terrestre;
06 – Segurança Pública:	policiamento, defesa civil, informação e inteligência;
07 – Relações Exteriores:	relações diplomáticas e cooperação internacional;
08 – Assistência Social:	assistência ao idoso, assistência ao portador de deficiência, assistência à criança e ao adolescente, assistência comunitária;
09 – Previdência Social:	previdência básica, previdência do regime estatutário, previdência complementar, previdência especial;
10 – Saúde:	atenção básica, assistência hospitalar e ambulatorial, suporte profilático e terapêutico, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, alimentação e nutrição
11 – Trabalho:	proteção e benefícios ao trabalhador, relações de trabalho, empregabilidade, fomento ao trabalho;
12 – Educação:	ensino fundamental, ensino médio, ensino profissional, ensino superior, educação infantil, educação de jovens e adultos, educação especial;
13 – Cultura:	patrimônio histórico, artístico e arqueológico, difusão cultural;
14 – Direitos da Cidadania:	custódia e reintegração social, direitos individuais, coletivos e difusos, assistência aos povos indígenas;
15 – Urbanismos:	infra-estrutura urbana, serviços urbanos, transporte coletivos urbanos;
16 – Saneamento:	saneamento básico rural, saneamento básico urbano;
18 – Gestão ambiental:	preservação e conservação ambiental; controle ambiental; recuperação de áreas degradadas, recursos hídricos, meteorologia;
19 – Ciência e tecnologia:	desenvolvimento científico,
20 – Agricultura:	promoção da produção vegetal, promoção da produção animal, defesa sanitária vegetal, defesa sanitária animal, abastecimento, extensão rural, irrigação;
21 – Organização Agrária:	reforma agrária, colonização,;
22 – Indústria:	promoção industrial, produção industrial, mineração, propriedade intelectual, normalização e qualidade;
23 – Comércio e serviços:	promoção comercial, comercialização, comércio exterior, serviços financeiros, turismo;
24 – Comunicações:	comunicações postais, telecomunicações;
25 – Energia:	conservação de energia, energia elétrica, petróleo, álcool;
26 – Transporte:	transporte aéreo, transporte rodoviário, transporte ferroviário, transporte hidroviário, transporte especiais;

(conclusão)

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO
27 – Desporto e Lazer:	desporto de rendimento, desporto comunitário, lazer;
28 – Encargos Especiais:	refinanciamento da dívida interna, refinanciamento da dívida externa, serviço da dívida interna, serviço da dívida externa, transferências, outros encargos especiais.

3. O COMPORTAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS NO PERÍODO 1999 – 2002

Este capítulo aborda o comportamento das receitas e das despesas de Minas Gerais no período de 1999 – 2002 (Governo de Itamar Franco). Os dados foram coletados na Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Ao assumir o governo de Minas Gerais, em 1999, Itamar Franco deparou-se com uma grave situação financeira. O Estado encontrava-se com um saldo da dívida flutuante de mais de R\$ 3 bilhões; obrigações líquidas a pagar referente ao 13º salário da folha de pessoal do exercício de 1998; dívidas com fornecedores; compromissos com pagamentos de empréstimos externos feitos pelo governo anterior e, principalmente, uma série de imposições do acordo de renegociação da dívida estadual com a União (REIS, 2006; OLIVEIRA, 1999). Deve-se salientar que, em 1994, foram emitidos títulos no montante de US\$ 200 milhões – eurobônus, que deveriam ser pagos em fevereiro de 1999 e fevereiro de 2000 (RIANI, 1998).

Uma de suas primeiras medidas foi procurar negociar o refinanciamento da dívida e a suspensão do pagamento das parcelas mensais até a obtenção dos recursos necessários. Contudo, tal pedido foi negado, sob a alegação de que “eventuais situações de desequilíbrio fiscal não podem ser atribuídas a tais acordos, nem constituir causa para seu descumprimento” (VICTORINO, 2004, p. 122). Logo, sobre o refinanciamento da dívida não havia diálogo. Diante disso, o governador Itamar Franco decretou, em 06 de janeiro de 1999, a moratória da dívida estadual.

A moratória, conforme consta na nota do governador à imprensa de 7 de janeiro de 1999, era devida a absoluta falta de dinheiro do estado. Com isso, o governo não honraria o acordo financeiro feito pelo governo de Eduardo Azeredo, pelos 90 dias de vigência da moratória, objetivando impedir que, devido ao caos financeiro, se instalasse também o caos social.

Como reação à moratória, o Governo Federal promoveu ações de bloqueios de recursos que deveriam ser repassados ao estado como os relativos ao Fundo de Participação dos Estados (FPE), ao IPI-Exportação, ao ICMS – Compensação da Lei Kandir. Além disso, o estado sofreu perdas devido à suspensão de empréstimos externos que encontravam-se em fase de negociação (OLIVEIRA, 1999). De acordo com Oliveira (1999), “despida de uma

estratégia consistente”, a moratória acabou contribuindo para a piora da situação financeira do estado. Diante disso, essa estratégia logo foi abandonada.

Para enfrentar essa situação, e conseguir equilibrar as contas estaduais, o governo de Itamar se propôs a adotar uma série de medidas. Entre as de curto prazo, pode-se citar o reforço na fiscalização do recolhimento do ICMS; o recadastramento de veículos isentos de IPVA; o controle da compensação financeira por exploração mineral; a alienação da Casemg e da Ceasa; a diminuição do custeio da máquina estatal; o equacionamento da dívida com fornecedores; o controle dos gastos com pessoal através de auditoria na folha de pagamento, da redução de horas extras e de limitações a gratificações, o recadastramento dos aposentados e o não preenchimento de 1.599 cargos em comissão. Além dessas, merecem destaque, a política de incentivos fiscais, o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG 2000 – 2003), a reforma administrativa e a reforma previdenciária (OLIVEIRA, 1999).

A política de incentivos fiscais procurava enfrentar o problema da limitação dos recursos e o problema da sonegação fiscal, através da revisão da política de incentivos e de renúncia fiscal.

Já no PPAG 2000 - 2003 foram definidas medidas que procuravam reverter o quadro da estagnação econômica, explorar o potencial tributário do estado, principalmente pela melhoria da fiscalização, da cobrança de preços públicos pelos serviços prestados.

Ressalta-se que nem todas as medidas foram adotadas, ou não foram executadas conforme havia previsto, ou mesmo vieram a ser implementadas no final de seu governo, como é o caso da reforma previdenciária⁵.

⁵ A reforma previdenciária, publicada em 25 de março de 2002, pela Lei Complementar nº 64, instituiu o regime próprio da previdência e assistência social dos servidores públicos do estado de Minas Gerais. Definiu sobre procedimentos das concessões dos benefícios, alíquotas de contribuição patronal e do servidor para a aposentadoria, prazos, etc.

3.1. Evolução das receitas estaduais no período 1999 – 2002

A tabela 3.1 apresenta a evolução das receitas do estado de Minas Gerais no período 1999 – 2002 e os gráficos 3.1, 3.2 e 3.3 permitem visualizar as informações apresentadas na tabela.

Conforme pode ser observado, as receitas totais são compostas pelas receitas correntes e pelas receitas de capital. As primeiras foram agrupadas em receitas tributárias, transferências correntes e outras receitas correntes. Dentro das transferências correntes foram especificadas apenas as transferências do Fundo de Participação dos Estados (FPE). As outras receitas correntes englobam as receitas de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, da dívida ativa, multas de juros de mora, indenizações e restituições e receitas diversas.

As receitas de capital foram agrupadas em operações de crédito, alienação de bens, transferências de capital e outras receitas de capital. Estas últimas não estão detalhadas na base de dados da STN. Sabe-se, porém, que englobam as receitas decorrentes de amortização de empréstimos, entre outras.

Conforme pode ser constatado, a receita total é composta preponderantemente pelas receitas correntes que responderam em todos os anos por mais de 90% do total. Dentro das receitas correntes, sobressaem as receitas tributárias que, com exceção do ano de 2000, responderam por mais de 60% da receita total do estado. Entre as tributárias, destacam-se as provenientes da arrecadação do ICMS, principal imposto estadual. O ICMS foi responsável por mais de 50% das receitas totais entre 1999 e 2002.

As receitas de capital, embora pouco expressivas, aumentaram a sua participação no período de 3,4% em 1999 para 9% em 2002. Entretanto, ao contrário das receitas correntes, essas não apresentam uma categoria que se destaca durante todo o período analisado, como é o caso das tributárias.

Analisando-se o comportamento das receitas totais, verifica-se que elas cresceram quase 24% entre 1999 e 2002, o que representou uma taxa média de crescimento de 7,31% a.a. Esse crescimento ocorreu basicamente entre 1999 e 2000 quando a receita passou de R\$ 20,6 bilhões para R\$ 25,6 bilhões.

Tabela 3.1: Evolução da composição das receitas por categoria econômica do estado de Minas Gerais - 1999 – 2002 – em R\$ milhões de 2006

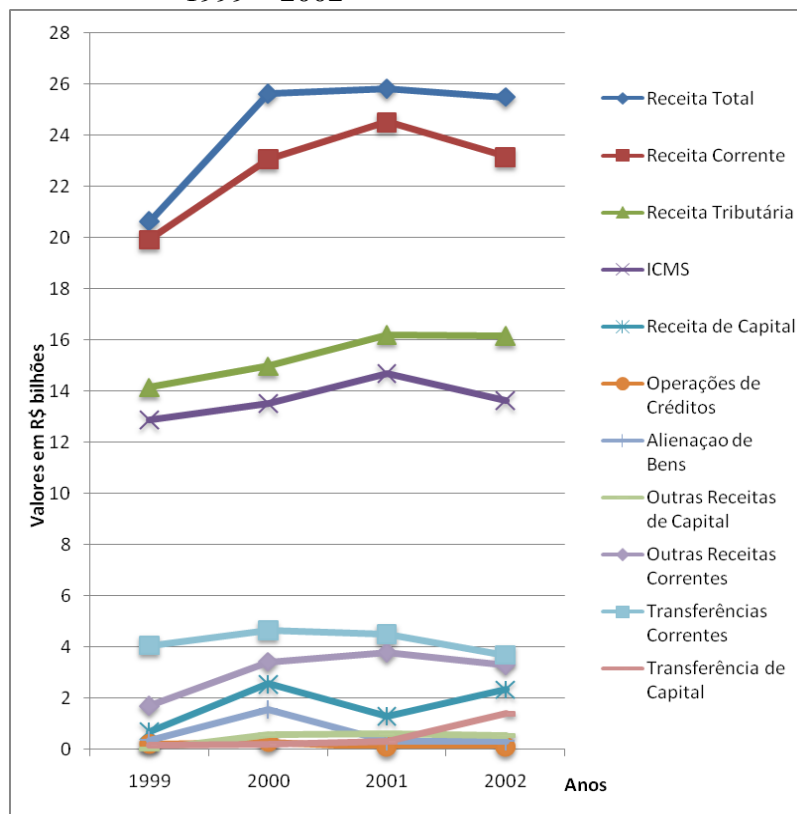
RECEITAS	1999		2000		2001		2002		Taxa de variação (%)	Taxa média de crescimento (%)
	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%		
Receitas Total (A)+(B)	20.621,30	100,00	25.610,61	100,00	25.804,60	100,00	25.479,57	100,00	23,56	7,31
Receitas Correntes (A)	19.918,69	96,59	23.056,26	90,03	24.508,16	94,98	23.139,48	90,82	16,17	5,12
Receita Tributária	14.143,44	68,59	14.973,59	58,47	16.200,94	62,78	16.149,67	63,38	14,18	4,52
Impostos	15.778,89	61,15	15.595,56	61,21
ICMS	12.858,20	62,35	13.498,74	52,71	14.677,49	56,88	13.609,22	53,41	5,84	1,91
Transferências Correntes	4.066,10	19,72	4.656,05	18,18	4.513,88	17,49	3.681,94	14,45	-9,45	-3,25
FPE	3.733,57	18,11	1.158,11	4,52	1.234,93	4,79	1.346,50	5,28	-63,94	-28,82
Outras receitas Correntes (1)	1.709,15	8,29	3.426,63	13,38	3.793,33	14,70	3.307,87	12,98	93,54	24,62
Receitas de Capital (B)	702,61	3,41	2.554,35	9,97	1.296,44	5,02	2.340,09	9,18	233,06	49,34
Operações de Crédito	193,31	0,94	267,59	1,04	89,76	0,35	101,52	0,40	-47,48	-19,32
Alienação de Bens	354,06	1,72	1.543,31	6,03	306,25	1,19	314,12	1,23	-11,28	-3,91
Transferências de Capital	155,15	0,75	186,70	0,73	302,31	1,17	1.389,15	5,45	795,36	107,65
Outras receitas de Capital (2)	0,09	0,00	556,75	2,17	598,12	2,32	535,30	2,10	588720	1705

Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>.. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Notas: (a) Sinal convencional utilizado: ... dado numérico não disponível. (b) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas. (c) ICMS = Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. (d) FPE = Fundo de Participação dos Estados.

(1) Outras receitas correntes correspondem a: receitas financeiras, de contribuição, patrimonial, industrial, agropecuária, de serviços, de dívida ativa e outras. (2) Outras receitas de capital correspondem a: outras receitas e amortização de empréstimos

Gráfico 3.1: Evolução das receitas do estado de Minas Gerais
– 1999 – 2002



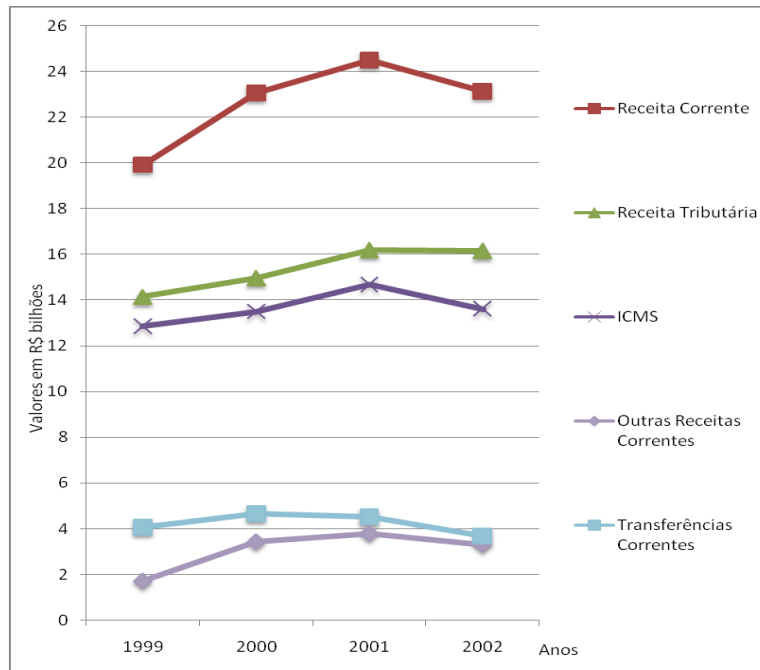
Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Nota: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas - preços de 2006. (b)) ICMS = Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

A receita tributária apresentou uma variação de 14,18%, entre 1999 e 2002. Por ser a receita de maior peso no montante total das receitas, sua variação causa grande impacto no comportamento da receita total. Pode-se supor que para esse resultado concorreram, de acordo com Oliveira (1999), as medidas tomadas no primeiro ano do governo, quando se buscou aumentar a receita através da política de incentivos, de revisão das renúncias fiscais e do melhor aproveitamento da capacidade arrecadatória do estado, por meio da melhoria da fiscalização do ICMS e da ampliação da base de incidência do ITCD, das taxas e das contribuições de melhoria.

O crescimento da receita tributária também foi beneficiado pela inclusão do Imposto de Renda Retido na Fonte, a partir de 2002, nessa categoria, e não mais na categoria transferências correntes. Por fim, o aumento das receitas tributárias refletiu a recuperação econômica a partir de 2001 (MINAS GERAIS, 2001).

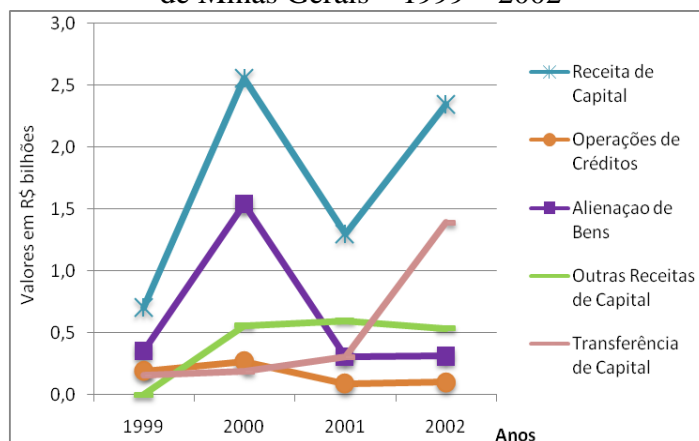
Gráfico 3.2: Evolução das receitas correntes do estado de Minas Gerais – 1999 – 2002



Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>.. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Nota: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas - preços de 2006. (b) ICMS = Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Gráfico 3.3: Evolução das receitas de capital do estado de Minas Gerais – 1999 – 2002



Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>.. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Nota: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas - preços de 2006.

Já a receita de ICMS, apesar de ter apresentado uma taxa de variação de quase 6% ao longo do período de 1999 e 2002, apresentou uma redução no último ano do governo de 7%,

quando comparado com o ano anterior (2001), ano em que havia atingido o valor máximo de sua arrecadação no período.

Apesar de as transferências correntes terem apresentado pequenas oscilações ao longo do período, com uma redução no total de 9,45%, o FPE apresentou uma queda significativa de 64%. Esta queda aconteceu, principalmente, no ano de 2000, quando houve uma redução de quase 70% do seu valor. A partir desse ano, seu valor estabilizou-se.

Já entre as receitas de capital, as operações de crédito apresentaram uma queda de quase 50% ao longo de todo o governo. Tal fato pode ser justificado pela promulgação da LRF, em 2000, que limitou essa prática. A partir de 2000, quando atingiram o seu valor máximo, as operações de crédito começaram a cair

As alienações de bens permaneceram praticamente constantes ao longo de todo governo de Itamar, com exceção do ano de 2000, quando apresentaram um crescimento de quase 336%, em relação ao ano anterior. Esse crescimento pode ser explicado pela venda da Caseng, da Ceasa e de letras do Tesouro (MINAS GERAIS, 2001).

Já as transferências de capital atingiram um valor extremamente elevado em 2002 relativamente aos anos anteriores, com um crescimento de 360% entre 2001 e 2002. Este aumento pode ser explicado pelo fato de em 2002 ter havido um volume expressivo de transferências ao governo de Minas para a recuperação das rodovias federais.

As outras receitas de capital, apesar do baixo valor em 1999, relativamente às demais, apresentaram um crescimento significativo em 2000, estabilizando-se a partir de então.

3.2. Evolução das despesas estaduais no período 1999 – 2002

A análise das despesas está dividida em duas seções. Na primeira, elas foram discriminadas segundo a categoria econômica. Na segunda foram agrupadas por função.

3.2.1. Despesas por categoria econômica

A tabela 3.2 apresenta a evolução das despesas do estado de Minas Gerais no período 1999 – 2002 e o gráfico 3.4, permite visualizar as informações apresentadas na tabela. Conforme pode ser observado, as despesas totais são compostas pelas despesas correntes e pelas despesas de capital.

As primeiras foram agrupadas em despesas de pessoal, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. Nas despesas de pessoal, foram especificadas as despesas com pessoal ativo, aposentadoria e pensões e outras despesas de pessoal. No ano de 1999, a Secretaria do Tesouro Nacional não apresentou o detalhamento das despesas com pessoal, como feito nos outros anos. Entre as outras despesas correntes encontram-se as transferências correntes, as aplicações diretas e despesas de outros custeios.

As despesas de capital foram agrupadas em despesas com investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida e outras despesas de capital.

Assim como as receitas, a despesa total é composta preponderantemente pelas despesas correntes, que representam quase 90% da despesa total. Dentro das despesas correntes, as de pessoal são as que possuem maior peso, respondendo por aproximadamente 50% da despesa total. Note-se que desses 50%, cerca de 28% representam gastos com o pessoal ativo e aproximadamente 21% com as aposentadorias e as pensões.

Dentro das outras despesas correntes, que responderam m por cerca de 30% da despesa total no período, sobressaem às transferências aos municípios, principal do grupo das transferências correntes.

Analisando o comportamento das despesas totais, constata-se que a despeito dos esforços anunciados pelo governo para conter gastos, elas cresceram quase 32% (9,7% ao ano.) entre 1999 e 2002, bem mais que os 24% das receitas totais. As despesas correntes apresentaram uma variação de 28,25% (média de 8,65% ao ano) e as despesas de capital de 213% (média de 21,24% ao ano). Refletindo o comportamento das receitas, boa parte desse crescimento aconteceu no ano de 2000 quando a despesa cresceu aproximadamente 30%, como pode ser visualizado no gráfico 3.4.

Tabela 3.2: Evolução da composição das despesas por categoria econômica do estado de Minas Gerais - 1999 – 2002 – em R\$ milhões de 2006

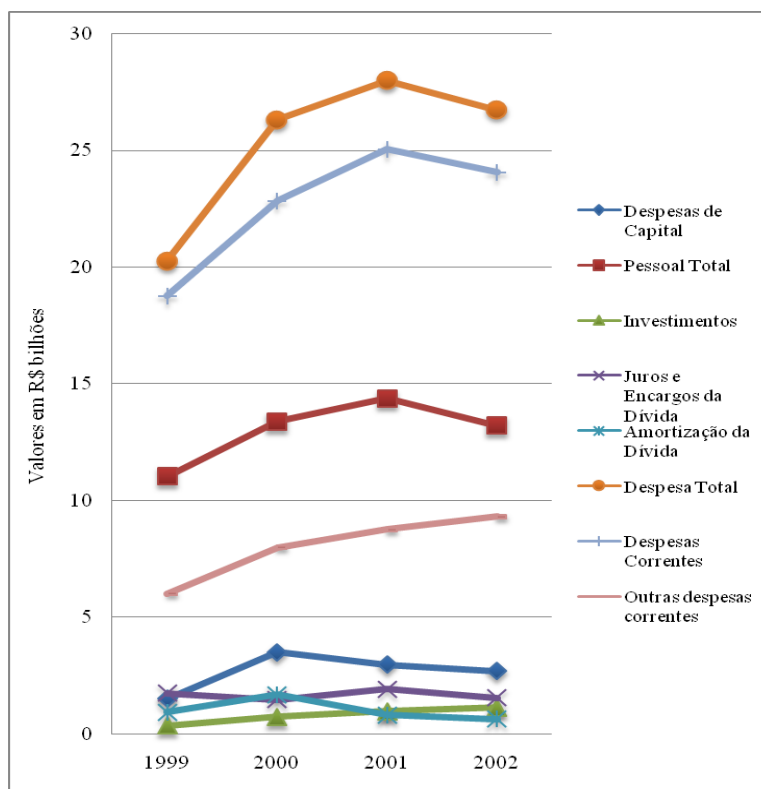
DESPESAS	1999		2000		2001		2002		Taxa de variação (%)	Taxa média de crescimento (%)
	Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%		
Despesas Total (A)+(B)	20.267,57	100,00	26.316,58	100,00	27.997,77	100,00	26.745,73	100,00	31,96	9,69
Despesas Correntes (A)	18.761,21	92,57	22.830,27	86,75	25.035,62	89,42	24.060,95	89,96	28,25	8,65
Pessoal Total	11.020,03	54,37	13.379,78	50,84	14.373,16	51,34	13.201,21	49,36	19,79	6,20
Pessoal ativo	7.572,46	28,77	7.902,04	28,22	7.637,03	28,55
Aposentadorias e pensões	5.807,32	22,07	6.359,03	22,71	5.093,13	19,04
Outras despesas de pessoal	112,09	0,40	471,05	1,76
Juros e Encargos da Dívida	1.729,15	8,53	1.465,85	5,57	1.923,38	6,87	1.560,41	5,83	-9,76	-3,36
Outras despesas correntes	6.012,04	29,66	7.984,65	30,34	8.739,08	31,21	9.299,33	34,77	54,68	15,65
Transferências a Municípios	4.347,10	21,45	3.696,40	14,05	3.816,46	14,27	-12,21	-4,25
Despesas de Capital (B)	1.506,36	7,43	3.486,31	13,25	2.962,15	10,58	2.684,78	10,04	78,23	21,24
Investimentos(1)	358,53	1,77	723,95	2,75	970,36	3,47	1.122,93	4,20	213,20	46,31
Inversões Financeiras	929,94	3,53	795,48	2,84	936,70	3,50	0,73	...
Amortização da Dívida	933,49	4,61	1.670,86	6,35	801,30	2,86	625,15	2,34	-33,03	-12,51
Outras despesas de capital	214,33	1,06	161,56	0,61	395,00	1,41	0,00	0,00	-100,00	-100

Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>.. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Notas: (a) Sinal convencional utilizado: ... dado numérico não disponível. (b) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas.

(1) No ano de 1999, as inversões financeiras estavam somadas nos investimentos

Gráfico 3.4: Evolução das despesas do estado de Minas Gerais – 1999 - 2002



Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Nota: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas - preços de 2006.

Entre as despesas correntes, as com pessoal total cresceram quase 20% entre 1999 e 2002. Para esse resultado contribuíram o reajuste salarial dos servidores públicos, a fixação do piso salarial para também os servidores públicos, além do próprio crescimento vegetativo da folha. Apesar desse crescimento, as despesas com pessoal diminuíram a sua participação no total das despesas de 54,37% em 1999 para 49,36% em 2002 (gráfico 3.5).

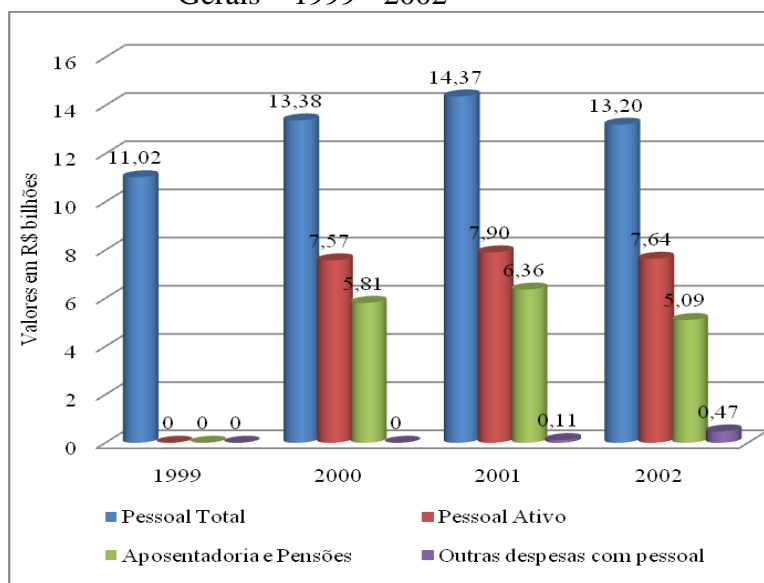
A queda nos gastos com pessoal observada em 2002 pode estar refletindo a aprovação da LRF promulgada em 2000, que, conforme colocado na seção 1, estabeleceu limites máximos por poder para o gasto com pessoal (limitado a 60% da receita corrente líquida) e impôs sanções aos estados que não cumprissem tal limitação.

Ainda dentro das despesas correntes, os gastos com juros e encargos responderam, ao longo de todo período por mais de 5% da despesa total. Considerando-se os anos extremos do período analisado, contudo, tais despesas apresentaram uma redução de quase 10%.

O fato das outras despesas correntes terem apresentado variação positiva significativa (quase 55%) e um crescimento contínuo durante os anos do governo de Itamar demonstra a dificuldade de se contrair despesas por parte do governo para a promoção do ajuste. A forma como os dados foram agregados não permitem, no entanto, verificar quais itens contribuíram, de modo mais significativo, para esse resultado.

Com relação às despesas de capital, dois aspectos devem ser ressaltados. Em primeiro lugar, a significativa participação dos gastos com a amortização da dívida, em que pese terem reduzido o seu valor entre 1999 e 2002. O segundo diz respeito aos gastos com investimento que cresceram ao longo de todo período, resultando numa variação de 213%, quando se considera os anos extremos.

Gráfico 3.5: Despesas com Pessoal do Estado de Minas Gerais – 1999 - 2002



Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Nota: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas - preços de 2006.

3.2.2. Despesa por função

A tabela 3.3 apresenta as despesas por função. As funções estão apresentadas em ordem decrescente da participação na despesa total do ano de 2002. Primeiramente deve ser ressaltado o fato de haver diferenças na distribuição das funções ao longo do período

estudado. Algumas funções só apareceram em um determinado ano de análise ou foram denominadas de forma diferenciada.

Vale salientar que, por exemplo, em 2001, não havia informação na STN de quanto se gastou com a função “administração”, havia somente a informação da função “planejamento” e que está era igual a zero.

Outro ponto que deve ser salientado é sobre as divergências na nomeação. Por exemplo, a função “energia” era denominada, até 2001, de energia e recursos minerais. A função “indústria, comércio e serviços” era denominada “indústria e comércio”, em 2001.

Em referência a divergência na distribuição das funções, a função desenvolvimento regional só aparece em 1999, a função “outras”, em 2001, e as funções “direitos da cidadania”, “gestão ambiental”, “ciência e tecnologia”, “organização agrária”, “desporto e lazer”, “encargos especiais”, “essencial à justiça” só aparecem em 2002.

Observando a distribuição percentual das despesas por função ao longo do governo Itamar percebe-se que as funções mais importantes em termos de participação na despesa total são: “essencial a justiça” (26,37%, em 2002), “educação e cultura” (19,95%), “defesa nacional e segurança pública” (13,18%), “saúde e saneamento” (8,10%), “assistência e previdência” (6,2%) e “administração” (5,81%). Tais funções responderam por quase 80% do montante total das despesas em 2002.

A respeito do comportamento dessas funções, observa-se que enquanto a “educação e cultura” e a “administração” tiveram suas participações reduzidas, o inverso ocorreu com as funções “segurança” e “saúde e saneamento”. Com relação à esta última que passou de 1,57% em 1999 para 8,1% em 2002, pode-se dizer tal comportamento reflete a entrada em vigor da EC 29 de 2000 que define percentuais mínimos da receita que devem ser gastos com a assistência à saúde.

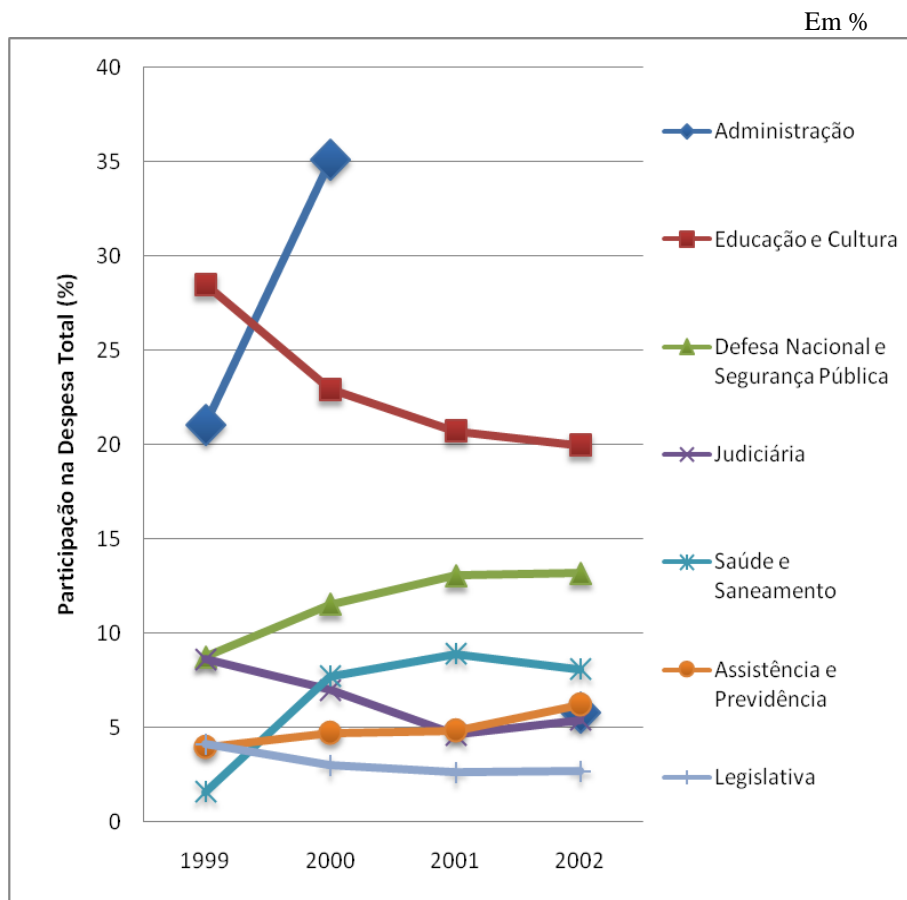
Tabela 3.3: Distribuição percentual das despesas por função do estado de Minas Gerais - 1999 – 2002

Função	1999	2000	2001	2002
Essencial à Justiça	26,37
Educação e Cultura	28,49	22,91	20,72	19,95
Defesa Nacional e Segurança Pública	8,74	11,51	13,03	13,18
Saúde e Saneamento	1,57	7,73	8,91	8,10
Assistência e Previdência	3,97	4,72	4,84	6,20
Administração	21,06	35,14	...	5,81
Judiciária	8,62	6,97	4,60	5,39
Transporte	0,01	2,57	3,76	4,16
Indústria, comércio e serviços	0,15	3,79	3,18	3,55
Legislativa	4,12	2,96	2,61	2,66
Desporto e Lazer	1,79
Direitos da Cidadania	1,01
Agricultura	0,75	1,27	0,98	0,60
Gestão Ambiental	0,45
Ciência e Tecnologia	0,35
Encargos Especiais	0,11
Trabalho	0,43	0,24	...	0,11
Comunicações	0,03	0,04	0,05	0,10
Habitação e Urbanização	0,09	0,13	0,08	0,08
Organização Agrária	0,03
Energia	0,01	0,01	0,01	0,01
Desenvolvimento Regional	21,95
Outras	37,23	...-
TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>.. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Notas: (a) Sinal convencional utilizado: ... dado numérico não disponível. (b) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas.

Gráfico 3.6: Distribuição das despesas por funções.do estado de Minas Gerais – 1999 – 2002



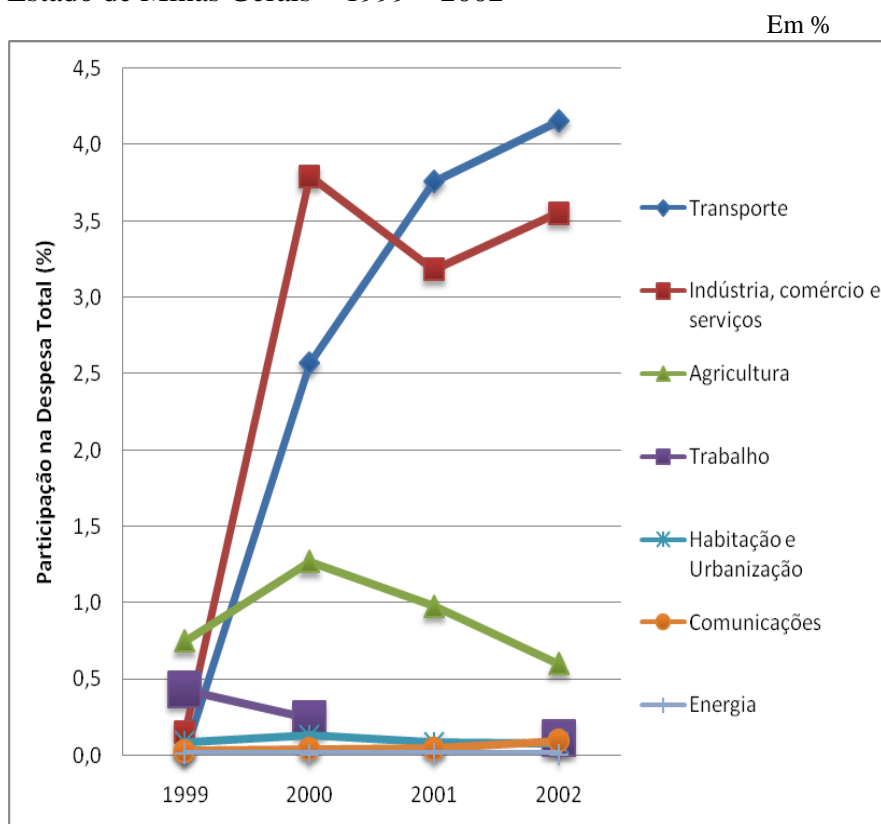
Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em:<<http://www.stn.fazenda.gov.br>>. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Nota: (a)Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas - preços de 2006.

Com relação às demais funções, duas questões devem ser salientadas. A primeira diz respeito à significativa participação da função “desenvolvimento regional” no primeiro ano (22%) e a ausência de informação para as demais. Em segundo lugar, merece destaque a elevada participação da função “essencial a justiça”, que apareceu pela primeira vez em 2002 e com uma participação relativamente alta (26,3%).

Tendo em vista as participações extremamente diferentes das funções, foram elaborados dois gráficos. O primeiro- gráfico 3.6 – permite visualizar o comportamento das principais funções do estado (funções estas que representam, em conjunto, no mínimo 50% da despesa do ano); e o segundo - gráfico 3.7 – apresenta as funções de menor participação.

Gráfico 3.7: Distribuição das demais despesas por função do Estado de Minas Gerais – 1999 – 2002



Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios.** [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Nota: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas - preços de 2006.

Esses gráficos permitem visualizar o comportamento das despesas acima descritas. Conforme pode ser observada, as funções que apresentaram as maiores elevações na participação da despesa total foram “transporte”, “indústria, comércio e serviços” e “saúde e saneamento”. Ressalta-se maior parte deste crescimento ocorreu no ano de 2000. Já entre aquelas que reduziram sua participação estão as funções “trabalho”, “administração”, “judiciária”, “legislativa” e “educação e cultura”. Chama atenção ainda o comportamento irregular das funções “agricultura”, “administração” e “indústria, comércio e serviços”, que apresentaram um crescimento concentrado em 2000, voltando a cair, na sua maioria, nos anos seguintes.

3.3. Evolução do superávit/déficit estadual no período 1999 – 2002

O superávit ou déficit orçamentário corresponde à diferença entre o total das receitas orçamentárias e o total das despesas orçamentárias. Quando essa diferença é positiva, tem-se um superávit orçamentário. Quando a diferença for negativa, tem-se um déficit orçamentário. Para um estado, o ideal é terminar o exercício financeiro equilibrado, com as despesas iguais ou menores que as receitas. E este era um dos objetivos do ajuste do governo, equilibrar as contas de forma a reduzir os constantes déficits que o estado de Minas Gerais deparava a vários anos.

Contudo, “o saldo orçamentário, não pode ser visto como indicador de situação de equilíbrio ou de desequilíbrio dessas contas ou de uma gestão responsável” (OLIVEIRA, 2006, p.5). Este pode revelar-se enganoso, uma vez que as receitas podem incluir ingressos que não constituem receitas propriamente ditas, como a contratação de empréstimos, ou podem incluir dados de receitas transitórias e irregulares, como a venda de patrimônio e de ativos públicos. Até mesmo as despesas podem dar uma idéia equivocada, considerando despesas transitórias ou excepcionais, como encargos de dívida com prazo certo de vencimento, despesas resultante de obras imprevistas, ou desconsiderar os restos a pagar, despesas que foram transferidas para serem pagas no futuro e nem sempre com provisão para as mesmas (OLIVEIRA, 2006).

Dessa forma, é importante analisar também a situação financeira do estado por meio do chamado “resultado primário”. De acordo com a STN, para o cálculo do resultado primário, da receita total devem ser subtraídas as receitas financeiras, as operações de crédito, e as alienações de bens e das despesas totais, devem ser subtraídas os juros e amortizações. Ao retirar do cálculo das despesas, os gastos destinados ao pagamento de juros, o objetivo é perceber se o Estado está conseguindo arcar com todas as suas contas e terminar o exercício com um saldo positivo, de forma que se consiga pagar os juros da dívida ou mesmo amortizá-la.

Tabela 3.4: Evolução do superávit/déficit orçamentário e do resultado primário do estado de Minas Gerais -1999 – 2002 – em R\$ de 2006

Especificação	1999	2000	2001	2002
Superávit/déficit (1)	353.726.907	-705.971.464	- 2.193.173.583	-1.266.158.551
Resultado Primário (2)	2.190.672.105	460.046.387	-70.612.939	(3)-1.454.889.827

Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em:<<http://www.stn.fazenda.gov.br>>.. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Notas: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas.

(1) Superávit/Déficit calculado a partir da subtração das receitas orçamentárias totais menos as despesas totais

(2) Entende-se como Resultado Primário a Receita Total excluídas as Receitas Financeiras, as Operações de Crédito, e as Alienações de Bens, excluindo-se as Despesas Totais, não computando nestas últimas os Juros e Amortizações.

(3) No ano de 2002, considera-se como receitas Financeiras: Juros de Títulos de Renda, Fundos de Investimentos, Remuneração de Depósitos Bancários, Remuneração de Depósitos Especiais, Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados, Outras Receitas Patrimoniais

Quando se analisa a tabela 3.4 percebe-se que só o primeiro ano do governo de Itamar encerrou com superávit orçamentário. Ou seja, as medidas adotadas não foram suficientes para equilibrar as contas públicas. Já o resultado primário, se mostrou positivo, mas em queda nos dois primeiros anos. Nos dois últimos, a situação agravou-se. Como conseqüência, de um superávit primário de R\$ 2,19 bilhões em 1999, o estado passa para um déficit de R\$ 1,4 bilhões em 2002.

4. O COMPORTAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS NO PERÍODO 2003 – 2006

Este capítulo aborda o comportamento das receitas e das despesas de Minas Gerais no período de 2003 – 2006 (primeiro Governo de Aécio Neves). E assim como no capítulo anterior, os dados foram coletados na Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Ao assumir o governo de Minas Gerais em 2003, o governador Aécio Neves deparou-se com uma situação semelhante à encontrada pelo governador anterior (Itamar Franco): desequilíbrio dos gastos públicos, alto grau de engessamento orçamentário, descumprimento das imposições legais (gastos com a saúde, despesa com pessoal, dívida consolidada líquida) (OLIVEIRA, 1999).

Contudo, ao contrário de Itamar, que encontrou o estado com um débito referente ao pagamento do 13º salário do funcionalismo, o atual governador encontrou um saldo, mesmo que futuro, de R\$ 233 milhões a serem pagos pela União referente à manutenção e recuperação das estradas federais.

Para enfrentar essa situação, o governador Aécio adotou uma série de medidas para deter o crescimento das despesas (através de um rígido controle das despesas de pessoal e de custo operacional) e para melhorar a eficiência na arrecadação dos impostos. No seu conjunto essas medidas ficaram conhecidas como “Choque de Gestão”.

No curto prazo, as medidas adotadas, de acordo com Oliveira (2006), foram:

- a) reforma administrativa, através da publicação de 62 leis delegadas, que resultou na reorganização institucional dos órgãos da administração direta e indireta, na redução do número de secretarias, dos cargos comissionados, do gasto com custeio (água, luz, aluguel);
- b) redução do salário do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Secretários Adjunto;
- c) suspensão dos gastos com administração em todos os setores durante os 100 (cem) primeiros dias. Publicação do decreto de contingenciamento de 20% das despesas

financiadas com recursos ordinários do Tesouro, comparados aos valores executados em 2002, com previsão de economia de R\$87 milhões por ano;

d) a modernização da Gestão com a criação dos Programas de Modernização da Gestão e Incentivo à Competitividade das Empresas;

e) centralização da folha de pagamento dos órgãos da administração direta e indireta do Estado e introdução de mecanismos como taxação da folha, acordo de resultados institucional e prêmio por produtividade, avaliação de desempenho institucional e individual, regulamentação do afastamento voluntário, introdução do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e extinção do apostilamento do cargo em comissão;

f) controle, racionalização e otimização do gasto público em especial energia elétrica e telefonia;

g) aperfeiçoamento da compra de materiais através da utilização obrigatória do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, regulamentação do cadastro de fornecedores e instituição do Programa de Parcerias Público-Privadas;

Como medidas de longo prazo destaca-se a elaboração do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), um instrumento de planejamento estratégico de longo prazo que visava orientar a construção do futuro do estado mineiro numa perspectiva até 2020 mediante diferentes cenários. O PMDI, portanto, focava na antecipação das oportunidades de risco, subsidiar a seleção dos projetos estruturadores bem como do PPAG 2004-2007, definir as diretrizes estratégicas de longo prazo.

Esse período foi marcado ainda pela aprovação das Emendas 41 e 42, ambas em 2003, que tratam das reformas da Previdenciária e Tributária, respectivamente. As novas medidas contribuíram para o ajuste fiscal. A primeira na medida em que aumentou o limite de idade para aposentadoria e estabeleceu tetos e sub-tetos dos vencimentos nos três poderes. A segunda pela ampliação de recursos para o Fundo de Compensação às Exportações das esferas estaduais e pela divisão da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) cobrada sobre os combustíveis. Ressalta-se que o estado de Minas Gerais teve grande participação na elaboração e aprovação dessas reformas.

4.1. Evolução das receitas estaduais no período 2003 - 2006

A tabela 4.1 apresenta a evolução e a composição das receitas do estado de Minas Gerais no período de 2003 – 2006 e os gráficos 4.1, 4.2 e 4.3 permitem visualizar as informações apresentadas na referida tabela.

As receitas foram agrupadas da mesma forma que no período anterior. Assim, a receita total engloba as receitas correntes e de capital. As receitas correntes estão subdivididas em receitas tributárias, transferências correntes e outras receitas correntes. Dentro da segunda, foi destacado apenas as transferências do FPE, principal transferência desse grupo. As outras receitas correntes correspondem às receitas de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, multas e juros de mora, indenizações e restituições, da dívida ativa e outras.

As receitas de capital abarcam as operações de crédito, alienação de bens, transferências de capital e outras receitas de capital. Sendo que esta última corresponde ao somatório das outras receitas e da amortização de empréstimos.

Assim como no governo anterior, a receita total é preponderantemente composta pelas receitas correntes, com uma participação média de 96,8% da receita total no período. Ressalta-se que a média apresentada no governo de Itamar foi 3 pontos percentuais menor que a desse governo. Dentro das receitas correntes, sobressaem às receitas tributárias que respondem com a participação mínima de 63,7% do total. Principal receita tributária, o ICMS responde por mais que 53% da receita total.

As receitas de capital que possuem pequena participação na receita total (3% do total, em média) tiveram essa participação reduzida ao contrário do período anterior.

Tabela 4.1: Evolução da composição das receitas por categoria econômica do estado de Minas Gerais – 2003- 2006 – em R\$ milhões 2006

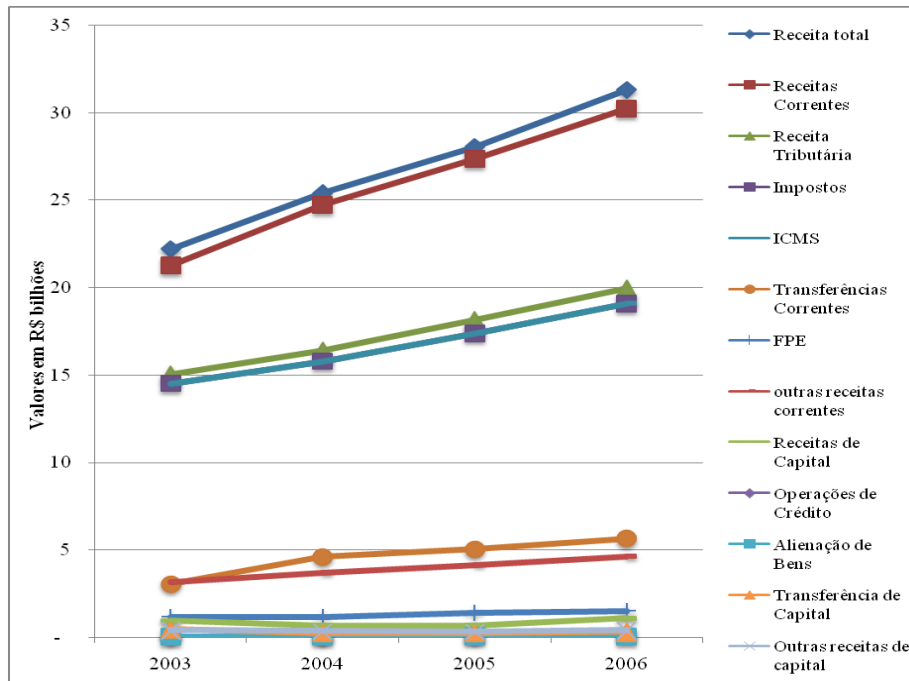
RECEITAS	2003		2004		2005		2006		Taxa de variação (%)	Taxa média de crescimento (%)
	Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%		
Receitas Total (A)+(B)	22.195,03	100,00	25.396,79	100,00	28.035,71	100,00	31.301,79	100,00	41,03	12,14
Receitas Correntes (A)	21.264,28	95,81	24.727,94	97,37	27.352,55	97,56	30.224,21	41,03	42,14	12,43
Receita Tributária	15.050,09	67,81	16.397,81	64,57	18.146,73	64,73	42,14	63,72	32,52	9,84
Impostos	14.512,03	65,38	15.796,31	62,20	17.386,27	32,52	19.092,85	61,00	31,57	9,58
ICMS	12.778,41	57,57	13.939,09	54,89	31,57	55,09	16.662,22	53,23	30,39	9,25
Transferências Correntes	3.058,14	13,78	4.619,85	18,19	5.047,35	18,00	30,39	18,06	84,90	22,74
FPE	1.140,71	5,14	1.149,32	4,53	1.357,46	84,90	1.476,85	4,72	29,47	8,99
Outras receitas Correntes (1)	3.156,05	14,22	3.710,27	14,61	4.158,47	14,83	29,47	14,78	46,56	13,59
Receitas de Capital (B)	930,74	4,19	668,85	2,63	683,15	2,44	1.077,59	46,56	15,78	5,00
Operações de Crédito	21,61	0,10	11,36	0,04	64,75	0,23	15,78	0,81	2070,80	127,07
Alienação de Bens	32,22	0,15	34,27	0,13	61,47	0,22	1070,80	0,12	15,17	4,82
Transferências de Capital	449,80	2,03	261,50	1,03	242,40	0,86	15,17	1,10	-23,41	-8,51
Outras receitas de Capital (2)	427,11	1,92	361,71	1,42	314,53	1,12	-23,41	1,42	3,72	1,23

Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Notas: (a) Sinal convencional utilizado: ... dado numérico não disponível. (b) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas. (c) ICMS = Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. (d) FPE = Fundo de Participação dos Estados.

(1) Outras receitas correntes correspondem a: receitas financeiras, de contribuição, patrimonial, industrial, agropecuária, de serviços, de dívida ativa e outras. (2) Outras receitas de capital correspondem a: outras receitas e amortização de empréstimos

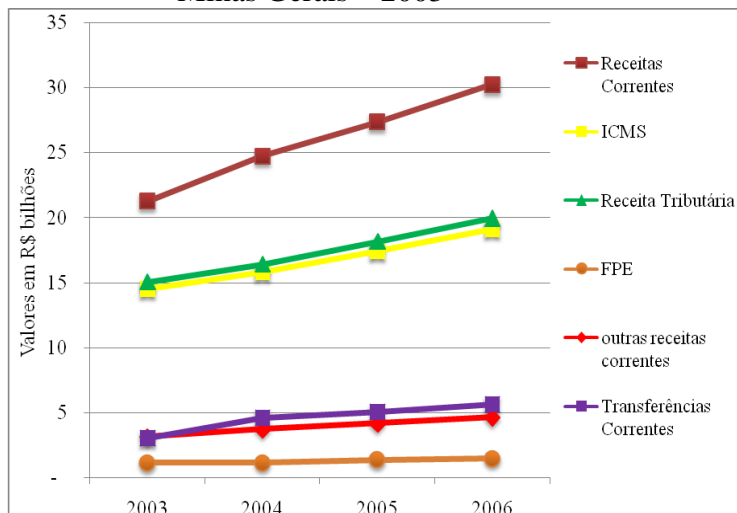
Gráfico 4.1: Evolução das Receitas do Estado de Minas Gerais – 2003 – 2006



Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>.. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Nota: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas - preços de 2006. (b) ICMS = Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

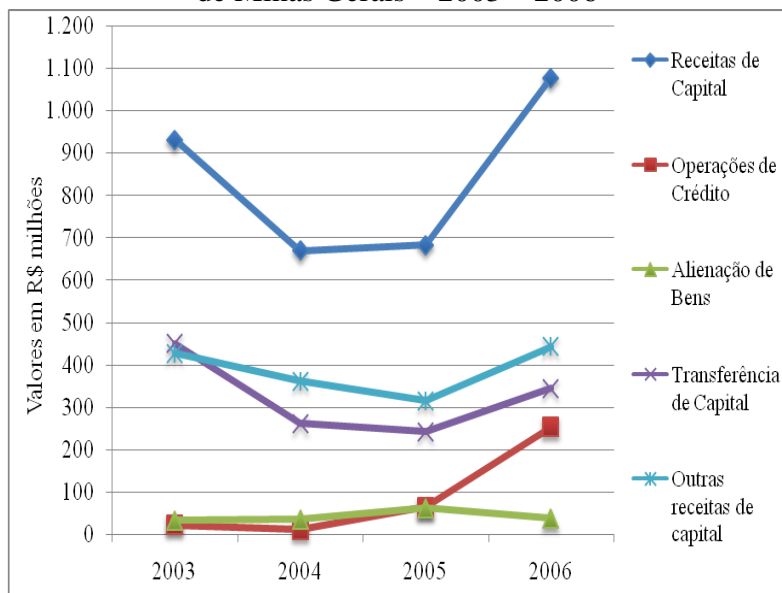
Gráfico 4.2: Evolução das Receitas Correntes do Estado de Minas Gerais – 2003 – 2006



Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>.. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Nota: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas - preços de 2006. (b) ICMS = Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. (c) FPE = Fundo de Participação dos Estados

Gráfico 4.3: Evolução das Receitas de Capital do Estado de Minas Gerais – 2003 – 2006



Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Nota: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas - preços de 2006.

Analisando o comportamento da receita total, percebe-se que ela apresentou um crescimento de 41% entre 2003 e 2006 (12,14% ao ano). Enquanto o crescimento das receitas correntes foi significativo (42%), o das receitas de capital foi bem menor (16%).

O crescimento das receitas correntes decorreu, principalmente, do aumento da receita tributária que apresentou uma variação de 32,5% ao longo do período estudado. Além das medidas para melhorar a eficiência da máquina arrecadadora (choque de gestão), o aumento das receitas tributárias foi favorecido pela majoração das alíquotas do IPVA e do ITCDD, pelos descontos para pagamentos à vista do IPVA, pelo reajuste do valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) que serve como base para fixação dos valores das taxas e também pelo melhor desempenho da economia mineira e brasileira (REIS, 2006).

O aumento das receitas tributárias resultou, principalmente, do comportamento da arrecadação do ICMS que cresceu 30,4% (9,25% ao ano). Observando o Gráfico 4.2, percebe-se que a curva dos impostos encontra-se bem próxima da curva do ICMS, demonstrando que, praticamente, toda a arrecadação dos impostos é oriunda da arrecadação do ICMS.

As transferências correntes cresceram durante todo o período, resultando numa variação expressiva de 85% entre 2003 e 2006. A opção por especificar apenas as transferências do FPE não permite saber quais itens contribuíram de forma mais significativa para tal resultado. Conforme pode ser observado, as transferências de FPE cresceram bem menos (30%).

Ressalta-se que todas as categorias de receitas correntes apresentaram crescimento contínuo e bem distribuído durante todo o período estudado, ou seja, em momento algum dos quatro anos do governo não houve reduções ou grandes alterações nas receitas correntes.

Já as receitas de capital que cresceram 15,8 % entre 2003 e 2006 (5% ao ano), apresentaram uma trajetória irregular que pode ser visualizada no gráfico 4.3. Entre as receitas de capital, merece destaque o elevado crescimento das operações de crédito - 1070,8% entre 2003 e 2006 (127% ao ano). A alienação de bens cresceu 15% e as transferências de capital reduziram 23% quando se compara 2003 e 2006.

4.2. Evolução das despesas estaduais no período 2003 - 2006

Como para o período anterior, as despesas do governo Aécio serão analisadas segundo a categoria econômica e por função.

4.2.1. Despesas segundo a categoria econômica

As despesas estaduais no governo de Aécio Neves estão detalhadas na tabela 4.2 e ilustradas nos gráficos 4.4, 4.5 e 4.6. Da mesma forma que as despesas do período anterior, as despesas totais estão divididas em despesas correntes e despesas de capital. As despesas correntes são compostas pelas despesas de pessoal, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. E as de capital, pelas despesas com investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida.

Analisando a evolução da despesa total percebe-se que, apesar das medidas de redução dos gastos, ao longo do período analisado, elas cresceram quase 30% (8,9% ao ano), o que corresponde em números absolutos a um aumento de R\$ 6,5 bilhões.

As despesas correntes apresentaram um crescimento menor quando se compara 2003 e 2006 (21%). Como consequência, ao contrário das receitas correntes que aumentaram a sua participação no montante total quando comparadas com o governo anterior, as despesas correntes diminuíram, principalmente nos dois últimos anos do governo. Em que pese tal fato, continuaram a ser a categoria preponderante nas despesas totais, correspondendo a 92,33% no ano de 2003 e 86,48%, em 2006.

Dentro das despesas correntes, as de pessoal são as que respondem pela maior parte, respondendo em média por 46% do total. Embora tenham crescido 16,53% entre 2003 e 2006 (5,23% ao ano), as despesas com pessoal reduziram sua participação na despesa total de 48,82% em 2003 para 44,04% em 2006. Tal fato pode ser explicado pela necessidade de respeitar as imposições da LRF e foi obtido por meio da reforma administrativa que extinguiu benefícios como quinquênio e apostilamento dos servidores, pela não concessão de reajustes a algumas categorias de servidores e pela redução dos salários do governador, do vice dos e secretários (gráfico 4.7).

Ainda a respeito das despesas com pessoal, dois aspectos devem ser ressaltados. O primeiro é que quando se comparam os gastos de pessoal ativo com inativos e pensionistas, verifica-se que os primeiros apresentaram um crescimento bem mais expressivo, ou seja, 20,4% e 5,4%, respectivamente. Em segundo lugar, chama a atenção o expressivo aumento de outras despesas com pessoal: 136% quando se compara 2003 com 2006. Tal despesa corresponde ao pessoal que não é servidor público.

Também entre as despesas correntes, verifica-se que os gastos com o pagamento de juros e encargos da dívida apresentou um crescimento considerável de 36,25% (10,86% ao ano), bem maior que o crescimento apresentado pelo total da despesa corrente (21%).

Dentre as outras despesas correntes, as transferências a municípios, que responderam em média por 18% do total das despesas, apresentaram um crescimento de 48% entre os anos de 2003 e 2006, o que pode estar relacionado ao aumento do ICMS.

Tabela 4.2: Evolução da composição das despesas por categoria econômica do estado de Minas Gerais – 2003 – 2006 - Em R\$ milhões de 2006

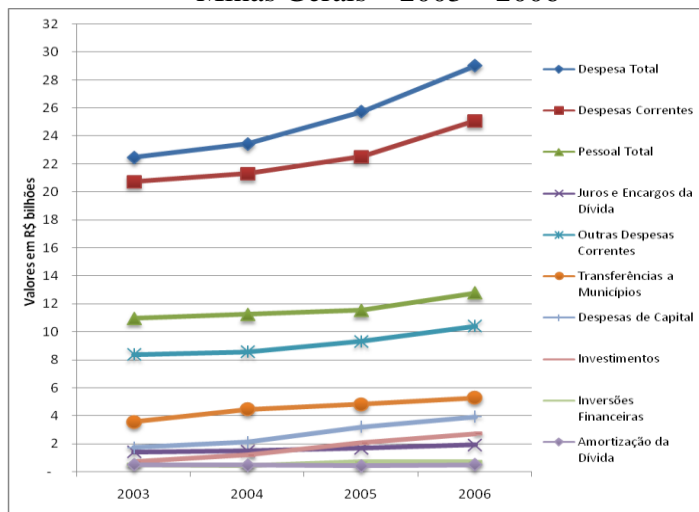
DESPESAS	2003		2004		2005		2006		Taxa de variação (%)	Taxa média de crescimento (%)
	Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%		
Despesas Total (A)+(B)	22.463,75	100,00	23.419,84	100,00	25.728,35	100,00	29.018,79	100,00	29,18	8,91
Despesas Correntes (A)	20.741,59	92,33	21.307,49	90,98	22.528,22	87,56	25.095,30	86,48	20,99	6,56
Pessoal Total	10.967,63	48,82	11.252,86	48,05	11.532,05	44,82	12.780,45	44,04	16,53	5,23
Pessoal Ativo	6.631,31	29,52	6.670,39	28,48	7.032,28	27,33	7.985,21	27,52	20,42	6,39
Aposentadorias e pensões	4.163,14	18,53	3.977,60	16,98	3.951,58	15,36	4.386,29	15,12	5,36	1,76
Outras despesas de pessoal	173,18	0,77	604,86	2,58	548,19	2,13	408,95	1,41	136,14	33,16
Juros e Encargos da Dívida	1.406,63	6,26	1.478,87	6,31	1.671,95	6,50	1.916,51	6,60	36,25	10,86
Outras despesas correntes	8.367,33	37,25	8.575,76	36,62	9.324,23	36,24	10.398,34	35,83	24,27	7,51
Transferências a Municípios	3.564,92	15,87	4.451,38	19,01	4.821,83	18,74	5.277,51	18,19	48,04	13,97
Despesas de Capital (B)	1.722,16	7,67	2.112,36	9,02	3.200,13	12,44	3.923,49	13,52	127,82	31,58
Investimentos	708,51	3,15	1.196,14	5,11	2.059,49	8,00	2.712,93	9,35	282,91	56,45
Inversões Financeiras	511,25	2,28	450,13	1,92	722,09	2,81	711,60	2,45	39,19	11,65
Amortização da Dívida	502,40	2,24	466,09	1,99	418,54	1,63	498,96	1,72	-0,68	-0,23

Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Notas: (a) Sinal convencional utilizado: ... dado numérico não disponível. (b) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas.

Já as despesas de capital aumentaram a sua participação de 7,67% em 2003 para 13,52% em 2006 na despesa total. Entre as despesas de capital sobressaem os investimentos que apresentaram um crescimento expressivo no período de 283%, aumentando a sua participação na despesa total de 3,15% em 2003 para 9,15% em 2006. Tal crescimento pode ser justificado pela expansão da receita e controle das despesas correntes, o que permitiu o aumento das despesas de capital, principalmente, as de investimentos.

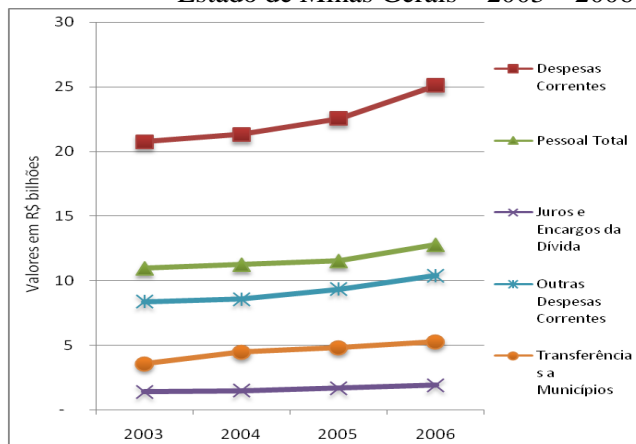
Gráfico 4.4: Evolução das Despesas do Estado de Minas Gerais – 2003 – 2006



Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>.. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Nota: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas - preços de 2006.

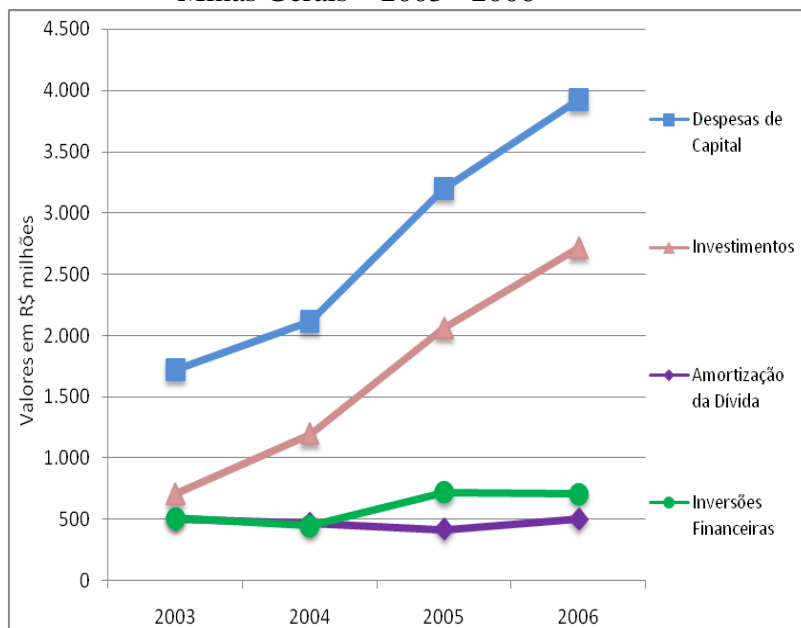
Gráfico 4.5: Evolução das Despesas Correntes do Estado de Minas Gerais – 2003 – 2006



Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>.. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Nota: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas - preços de 2006. (b) ICMS = Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

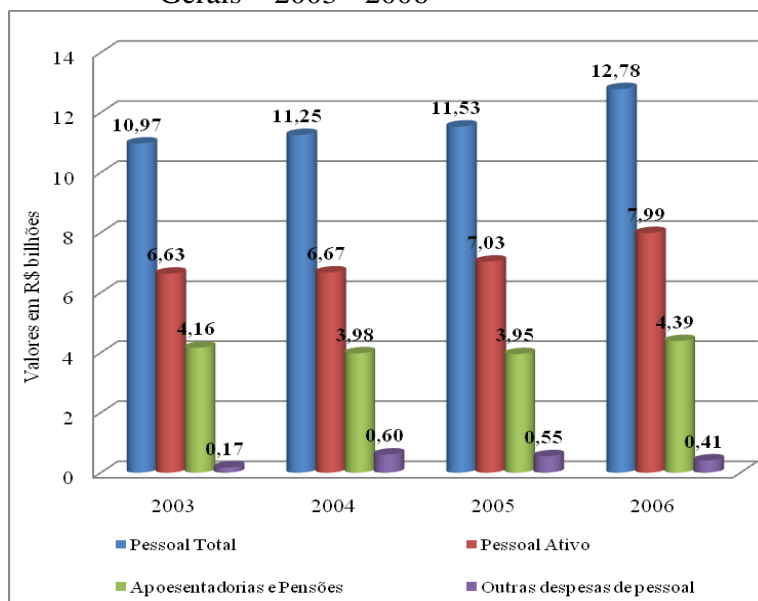
Gráfico 4.6: Evolução das Despesas de Capital do Estado de Minas Gerais – 2003 - 2006



Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>.. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Nota: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas - preços de 2006.

Gráfico 4.7: Despesas com Pessoal do Estado de Minas Gerais – 2003 - 2006



Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>.. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Nota: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas - preços de 2006.

4.2.2. Despesas por função

A distribuição das despesas do estado segundo as funções estão detalhadas na tabela 4.3 e ilustradas nos gráficos 4.8 e 4.9. Diferentemente do que ocorreu no período anterior, não houve divergência na apresentação dos dados. A única ressalva está no fato da função relações exteriores apresentar nos anos 2003 e 2004 valores igual a zero.

Tabela 4.3: Distribuição percentual das despesas por função no estado de Minas Gerais – 2003 – 2006

Função	Em %			
	2003	2004	2005	2006
Encargos Especiais	28,38	27,38	27,44	26,79
Educação e Cultura	19,60	13,06	12,76	12,73
Defesa Nacional e Segurança Pública	12,93	12,29	13,06	13,48
Saúde e Saneamento	8,67	10,18	8,97	8,45
Judiciária	6,22	6,09	6,00	6,04
Assistência e Previdência	6,00	15,39	13,38	12,96
Administração	5,36	3,02	3,86	4,77
Transporte	3,20	4,02	4,20	4,33
Legislativa	2,70	2,67	2,48	2,47
Indústria, comércio e serviços	2,39	1,85	2,51	2,22
Essencial à Justiça	2,17	1,95	2,15	2,40
Direitos da Cidadania	0,92	0,01	0,03	0,03
Gestão Ambiental	0,45	0,48	0,58	0,65
Agricultura	0,38	0,62	0,95	0,96
Ciência e Tecnologia	0,33	0,36	0,52	0,61
Habitação e Urbanização	0,07	0,43	0,89	0,79
Trabalho	0,07	0,05	0,06	0,06
Comunicações	0,07	0,03	0,04	0,02
Desporto e Lazer	0,07	0,09	0,08	0,13
Organização Agrária	0,01	0,02	0,02	0,02
Energia	0,01	0,00	0,01	0,02
Relações Exteriores	-	-	0,01	0,09
TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>.. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Nota: (a) Sinal convencional utilizado: - dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento. (b) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas.

Observando a distribuição percentual das despesas por função ao longo do período do governo de Aécio, detalhada em ordem decrescente de participação na tabela 4.3, percebe-se que as funções que respondem, sozinhas, e em todos os anos, por um mínimo de 5% das despesas totais são: “encargos especiais”, “educação e cultura”, “defesa nacional e segurança pública”, “saúde e saneamento”, “judiciária”, “assistência e previdência”. Representando no total e em todos anos do período mais de 80% das despesas totais. Somente as três primeiras, “encargos especiais”, “educação e cultura” e “defesa nacional e segurança pública”, respondem juntas por mais de 50% do total.

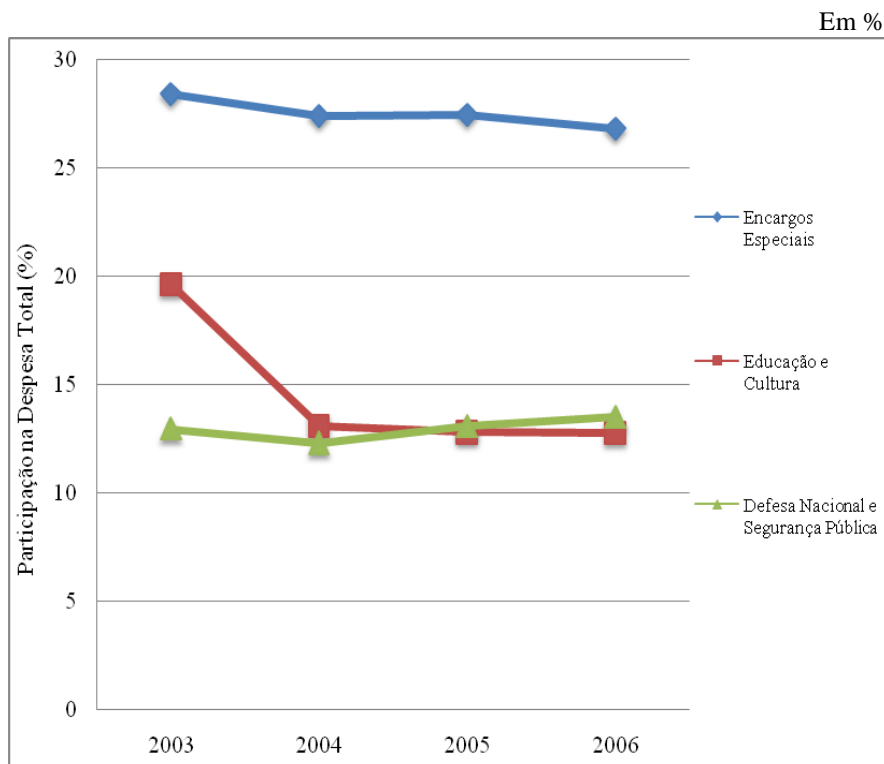
Já as que respondem cada uma por menos de 1% do montante, conforme pode ser observado pela tabela 4.3, são: “direitos da cidadania”, “gestão ambiental”, “agricultura”, “ciência e tecnologia”, “habitação e urbanização”, “trabalho”, “comunicações”, “desporto e lazer”, “organização agrária”, “energia”, “relações exteriores”. Embora representem a metade das funções, respondem juntas por menos de 3,5% da despesa total. No ano de 2003, responderam por 2,37% da despesa total e no ano de 2006 a 3,37%, ou seja, variaram somente um ponto percentual da despesa total.

No primeiro gráfico, gráfico 4.8, estão distribuídas as três principais funções, funções essas que respondem no mínimo a 50% da participação na despesa total. Enquanto que o segundo gráfico, gráfico 4.9, encontram-se as demais funções (19 das 22 funções), cuja participação respondem por no máximo 47,3% da despesa total.

E dessa forma pode-se perceber que entre as funções elencadas, as funções “educação e cultura”, “assistência previdenciária”, “administração”, “saúde e saneamento”, “direitos da cidadania”, “agricultura” e “habitação e urbanização” apresentaram comportamentos atípicos.

Vale a pena ressaltar a importância das despesas com a função “encargos especiais”, que correspondeu em todos os anos do período estudado a quase 30% da totalidade das despesas. De acordo com a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, art 1º, §2º, esta função “engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra”. Para Giacomoni, 2005, com essa medida é possível corrigir importante deficiência nas classificações orçamentárias anteriores. Ressalta-se que essa função surgiu em 2002, contudo nesse primeiro ano sua participação sobre a despesa total não foi tão significativa (0,11%).

Gráfico 4.8: Distribuição das principais despesas por função do Estado de Minas Gerais – 2003 - 2006



Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

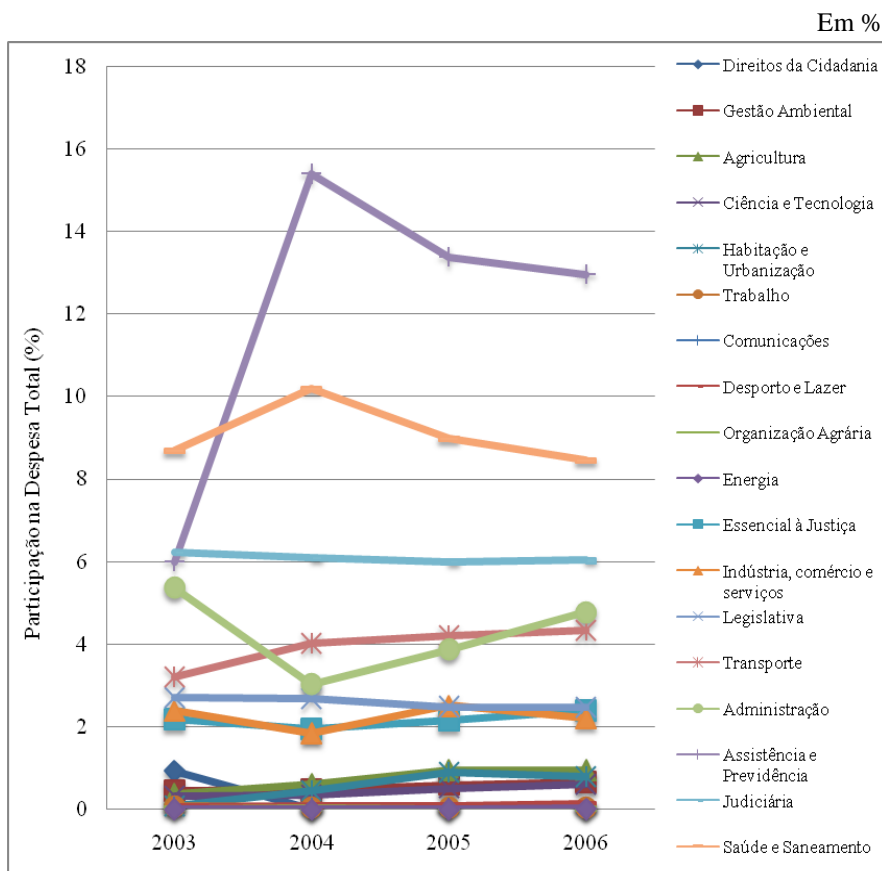
Nota: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas - preços de 2006.

Entre as principais funções, as que sofreram variação significativa no período foram a “educação e cultura” (19,60%, em 2003 para 12,73%, em 2006) e “assistência previdenciária” que, ao contrário, apresentou um crescimento de sete pontos percentuais (de 6%, em 2003 para quase 13%, em 2006)

A função “saúde e saneamento” apresentou uma variação na sua participação. O maior percentual obtido em 2004 não se sustentou nos anos seguintes.

A função “direito da cidadania” também, apresentou uma variação na sua participação, saindo de 0,93% em 2003 para 0,01% em 2004 e permanecendo em 0,03%. Já a função “agricultura” apresentou, ao contrário, um crescimento passando de 0,38% para 0,96%, o que permitiu que seu valor inicial fosse triplicado. A função “habitação e urbanização” que também apresentou um crescimento de sete décimos de pontos percentuais, concentrados nos anos 2004 e 2005, o que fez com que seu valor aumentasse quatorze (14) vezes.

Gráfico 4.9: Distribuição das demais despesas por função do Estado de Minas Gerais – 2003 – 2006



Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios.** [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Nota: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas - preços de 2006.

4.3. Evolução do superávit/déficit estadual no período 2003 – 2006

Comparando-se a evolução das receitas orçamentárias totais e das despesas orçamentárias totais no período de 2003 – 2006, verifica-se que, com exceção do primeiro ano, as receitas foram superiores às despesas. Tem-se, portanto, que diferentemente do governo anterior, que apresentou déficit orçamentário nos três últimos anos, o governo de Aécio apresentou superávit nos três últimos anos. Além de ter zerado o déficit orçamentário (déficit zero), o superávit orçamentário mostrou-se crescente (tabela 4.4).

Já o resultado primário mostrou-se positivo e cresceu quando se compara 2003 e 2006. A situação financeira do estado de Minas Gerais apresentada no governo de Aécio foi, portanto, extremamente positiva quando comparada com a do governo anterior.

Para esse sucesso concorreram as políticas de aumento das receitas, obtidos através do melhoramento do desempenho da economia mineira e brasileira, do aumento da alíquota de diversos impostos; da redução dos gastos estaduais, que quando comparadas com o governo de Itamar percebe-se que houve a diminuição de todas as classificações de despesas (OLIVEIRA, 2004).

Tabela 4.4: Evolução do Superávit/Déficit e do Resultado Primário – 2003 – 2006 – em R\$ de 2006

Especificação	2003	2004	2005	2006
Superávit/déficit (1)	-268.726.670	1.976.941.010	2.307.357.217	2.283.005.435
Resultado Primário(2)	1.331.434.944	1.722.808.041	1.652.188.672	1.658.047.756

Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípi**
Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>.. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Notas: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas.

(1) Superávit/Déficit calculado a partir da subtração das receitas totais menos as despesas totais

(2) Entende-se como Resultado Primário a Receita Total excluídas as Receitas Financeiras, as Operações de Crédito, e as Alienações de Bens, excluindo-se as Despesas Totais, não computando nestas últimas os Juros e Amortizações.

5. BALANÇO DO PERÍODO 1999-2006

Esta seção tem por objetivo realizar um balanço sucinto do comportamento das finanças do estado de Minas Gerais entre 1999 e 2006 a partir da comparação dos períodos 1999-2002 e 2003-2006. Além dos principais itens da receita e despesa, será analisada a situação do estado no que diz respeito ao cumprimento das imposições legais e constitucionais.

5.1. Evolução das despesas e receitas no período 1999 – 2006

Tabela 5.1: Receitas e despesas do Estado de Minas Gerais: média da participação percentual e taxa de variação – 1999-2002, 2003-2006 e 1999-2006

RECEITAS/DESPESAS	Taxa média de participação			Taxa de variação		
	1999-2002	2003-2006	1999-2006	1999-2002	2003-2006	1999-2006
Receitas Total (A)+(B)	100,00	100,00	100,00	23,56	41,03	51,79
Receitas Correntes (A)	92,93	96,86	94,98	16,17	42,14	51,74
Receita Tributária	63,03	65,03	64,08	14,18	32,52	41,01
Impostos(1)	61,18	62,46	62,04	-1,16	31,57	21,00
ICMS	56,04	55,01	55,50	5,84	30,39	29,58
Transferências Correntes	17,35	17,19	17,27	-9,45	84,90	39,06
FPE	7,66	4,79	6,16	-63,94	29,47	-60,44
Receitas de Capital (B)	7,07	3,14	5,02	233,06	15,78	53,37
Operações de Crédito	0,67	0,33	0,49	-47,48	1070,80	30,86
Alienação de Bens	2,58	0,15	1,31	-11,28	15,17	-89,52
Transferências de Capital	2,09	1,21	1,63	795,36	-23,41	122,03
Despesas Total (C)+(D)	100,00	100,00	100,00	31,96	29,18	43,18
Despesas Correntes (C)	89,50	89,11	89,31	28,25	20,99	33,76
Pessoal Total	51,29	46,24	48,78	19,79	16,53	15,97
Pessoal ativo (1)	28,51	28,14	28,31	0,85	20,42	5,45
Aposentadorias e pensões(1)	21,29	16,38	18,57	-12,30	5,36	-24,47
Outras despesas de pessoal(2)	1,07	1,72	1,49	320,26	136,14	264,86
Juros e Encargos da Dívida	6,59	6,43	6,51	-9,76	36,25	10,84
Outras despesas correntes	31,62	36,44	34,02	54,68	24,27	72,96
Transferências a Municípios	16,17	18,00	17,23	-12,21	48,04	21,40
Despesas de Capital (D)	10,50	10,89	10,69	78,23	127,82	160,46
Investimentos	3,13	6,64	4,88	213,20	282,91	656,68
Inversões Financeiras	3,28	2,38	2,78	0,73	39,19	-23,48
Amortização da Dívida	3,98	1,87	2,93	-33,03	-0,68	-46,55

Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Estados e municípios. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>. Acesso em 08 de fevereiro de 2008. .

Notas: (a) Sinal convencional utilizado: ... dado numérico não disponível;(b) ICMS = ; Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. (d) FPE = Fundo de Participação dos Estados.

(1) Valores calculados a partir do ano de 2000; (2) Valores calculados a partir do ano de 2001;

Analisando a tabela 5.1, uma primeira informação que deve ser destacada é que entre 1999 e 2006 a receita total do estado apresentou um crescimento (52%) superior ao da despesa total (43%). Este resultado reflete basicamente o período 2003-2006, já que entre 1999 e 2002, observa-se que ocorreu o contrário, ou seja, as despesas cresceram mais que as receitas.

As receitas correntes aumentaram sua participação entre 1999 e 2006 e apresentaram uma variação semelhante àquela observada para a receita total (52%). O aumento das receitas correntes entre 1999 e 2006 pode ser associado ao crescimento da receita tributária, que foi bem maior entre 2003 e 2006 (33%) que entre 1999 e 2002 (14%), e também às transferências correntes. Deve-se destacar a diferença no comportamento das transferências correntes nos dois períodos. Enquanto no primeiro houve uma redução entre seus anos extremos de quase 10%; no período 2003-2006, houve um crescimento significativo de 85%, percentual bem superior ao da variação da receita tributária nesse período (33%, conforme já apontado).

Analisando-se as receitas de capital, verifica-se que entre 1999 e 2006, elas apresentaram um crescimento ligeiramente superior ao das receitas correntes (53%). Ao contrário do que ocorreu com as receitas correntes, este resultado reflete basicamente a variação do período 1999-2002, no qual essas receitas cresceram 233%. É interessante observar que os períodos se diferenciam no tocante ao comportamento das diversas receitas de capital. No primeiro período, houve uma redução das operações de crédito e da alienação de bens. Em compensação as transferências de capital cresceram de modo expressivo (795%). Já entre 2003 e 2006, houve um crescimento das operações de crédito (1070%) e das alienações de bens (15%). As transferências de capital, no entanto, reduziram.

No que se refere às despesas, constata-se que as correntes apresentaram um crescimento bem inferior ao das de capital entre 1999 e 2006, 34% e 160%, respectivamente. Entre as despesas correntes, as de pessoal cresceram 16% quando se compara os anos extremos do período, variação bem inferior ao da despesa corrente. Como consequência, as despesas de pessoal tiveram sua participação na despesa total reduzida entre 1999 e 2006. Observa-se ainda que o crescimento dessa despesa foi maior no primeiro período (20%) que no segundo (17%). Merece registro o expressivo aumento das “outras despesas de pessoal”.

Os gastos com juros e encargos também cresceram entre 1999 e 2006, mais especificamente entre 2003 e 2006.

Quanto às despesas de capital, chama a atenção o comportamento dos investimentos que aumentaram 656% entre 1999 e 2006. Observa-se que essa despesa cresceu de modo significativo nos dois períodos analisados. A amortização da dívida, no entanto, decresceu 47% entre 1999 e 2006, mas entre 2003 e 2006, a redução foi de menos de 1%, sinalizando para uma inversão dessa tendência.

5.2. Imposições Constitucionais e legais

Esta seção analisa a situação do estado no que diz respeito ao cumprimento das imposições constitucionais e legais referentes às despesas com pessoal, saúde e educação e limites com a dívida pública estatal.

5.2.1. Despesas com pessoal

O limite com despesa com pessoal como percentual da receita está regulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Contudo, antes mesmo da promulgação dessa lei, esse limite já era tratado, apesar de não muito respeitado, pela Lei Camata (Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999). Ambas, a LRF e a Lei Camata, definiram as despesas que poderiam ser computadas com de pessoal e as receitas utilizadas como base de cálculo da participação da despesa com pessoal.

Como colocado na seção 1, a LRF estabelece limites máximos por poder para as despesas com pessoal como percentual da receita corrente líquida para cada período de apuração, conforme os artigos transcritos abaixo.

*Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como **despesa total com pessoal**: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.*

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

[...]

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

[...]

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

[...]

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

(Lei de responsabilidade Fiscal - destaque nosso)

Cabe salientar que, diferentemente da Lei Camata, a LRF define percentuais por Poder e também inclui no cálculo das despesas de pessoal os gastos com pessoal terceirizado, muito comumente utilizados como substituição de servidores públicos. Ambas estipularam limites para os estados de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

Observando a tabela 5.2, pode-se concluir que somente a partir de 2004 o limite (49%) passou ser respeitado. No entanto, verifica-se que nos dois últimos anos, o percentual está aquém do definido pelo LRF.

Tabela 5.2: Demonstrativo da despesa com pessoal - Minas Gerais- 1999 – 2006 – em R\$ mil correntes

Receita/Despesa	1999(1)	2000	2001	2002
Receita Corrente Líquida (A)	8.861.815	9.629.796	11.412.858	12.542.039
Despesa com Pessoal (B)	5.983.882	5.866.071	7.170.322	7.735.116
Índice (B/A) (%)	67,52	60,92	62,83	61,67
Receita/Despesa	2003	2004	2005	2006
Receita Corrente Líquida (A)	14.305.976	16.695.979	19.550.334	22.083.399
Despesa com Pessoal (B)	7.675.156	8.069.231	8.501.541	9.844.998
Índice (B/A) (%)	53,65	48,33	43,49	44,58

Fonte: Elaborado com dados dos Balanços Gerais do Estado Minas Gerais (elaboração do autor)

Notas: (a) Valores a preços correntes

(1) Valores dos três Poderes. Nos demais anos, apenas do Poder Executivo.

5.2.2. Dívida Estadual

O artigo 52 da LRF remete para o Senado a definição dos limites ao endividamento para as três esferas do governo. Diante disso, o Senado Federal publicou em dezembro de 2001 a resolução n.º. 40, que estabelece em seu art. 3º que o limite ao endividamento é de o dobro da receita corrente líquida.

Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I - no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2;

[...]

Art. 4º No período compreendido entre a data da publicação desta Resolução e o final do décimo quinto exercício financeiro a que se refere o art. 3, serão observadas as seguintes condições:

I - O excedente em relação aos limites previstos no art. 3º apurado ao final do exercício do ano da publicação desta Resolução deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro;

Em novembro de 2003, o Senado Federal aprovou, por meio da Resolução n. 20, a extensão do prazo de adequação aos limites em quatro quadrimestres. Segundo a redação da Resolução n.20:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 66 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica ampliado em 4 (quatro) quadrimestres o prazo estipulado pelo seu art. 31 para o cumprimento dos limites para a dívida consolidada.

Parágrafo único. O disposto no caput será implementado da seguinte forma:

I de 1º de janeiro de 2003 a 30 de abril de 2005, fica suspensa a obrigatoriedade de cumprimento dos limites e condições estabelecidos pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;

II em 1º de maio de 2005, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão estar ajustados aos limites fixados no art. 3 o ou à trajetória de redução da dívida

definida no art. 4º, ambos da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, conforme o caso.

Tabela 5.3: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida e Receita Correntes Líquida - 2001 - 2006 - em R\$ constantes

Especificação	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	43.981.017	47.703.886	40.962.533	40.384.235	40.391.773	41.767.078
Receita Corrente Líquida (RCL)	18.759.167	18.162.489	16.870.731	17.997.159	19.887.570	22.083.399
DCL/RCL	234,45	262,65	242,80	224,39	203,10	189,13

Fonte: Dados Básicos: BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br>>.. Acesso em 28 de maio de 2008.

Nota: (a) Valores deflacionados pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas; (b) Compreende-se por dívida consolidada líquida, a subtração da dívida consolidada as deduções (ativos disponíveis e haveres financeiros, e no caso do ano de 2000, ativos financeiros)

Ressalta-se que houve uma mudança na metodologia adotada para calcular a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e por isso a tabela 5.3 demonstra a evolução da dívida somente a partir de 2001.

A relação DCL/RCL apresentou uma significativa redução no período analisado, atingindo em 2006 valor inferior ao estipulado pelo Senado. Esse resultado reflete basicamente o movimento no governo Aécio já que entre 2001 e 2002 ela cresceu.

A tabela 5.3 permite constatar ainda que a DCL apresentou um comportamento distinto quando comparados os dois períodos. No governo de Itamar, ela apresentou um crescimento elevado, fechando o período com mais de R\$ 47 bilhões. No governo de Aécio, o movimento foi contrário. Já no primeiro ano, 2003, essa apresentou uma redução de quase R\$ 7 bilhões, permanecendo constante nos demais anos. Como resultado, entre 1999 e 2006, a DCL reduziu em mais de R\$ 2 bilhões.

5.2.3. Saúde

A partir de 13 de setembro de 2000, com a promulgação da Emenda Constitucional n.º 29 (EC n. 29), ficou garantido recursos mínimos a serem aplicados pela União, Estados e Municípios nas ações e serviços públicos de saúde. A aplicação mínima exigida para os estados e DF é 12% (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências

constitucionais, a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e o inciso II, da CF/88 deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios. Conforme estabelecido na referida EC n.29, os entes da Federação que aplicarem percentuais abaixo daquele definido, deverão elevá-los, gradualmente, até o exercício de 2004, reduzindo a diferença à razão de pelo menos um quinto ao ano, sendo que a partir de 2000, a aplicação mínima será de pelo menos 7% (sete por cento).

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

[...]

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

[...]

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

[...]

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - os percentuais de que trata o § 2º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000). (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) (destaque nosso)

Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

[...]

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e [...] (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000) (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) (destaque nosso)

Observando a tabela 5.4 constata-se que partindo de um patamar extremamente baixo (4,84%), o estado conseguiu atingir 12% em 2004. A regra de aumento gradual também foi seguida já que de acordo com o Siops⁶, Minas Gerais deveria gastar 8%, 9% e 10% em 2001, 2002 e 2003, respectivamente.

⁶ O Siops, cuja implantação teve início em 1999, tem por atribuição coletar, armazenar, processar e divulgar dados relativos às receitas e às despesas com saúde dos três níveis de governo. Segundo a Portaria MS/GM 2047, de 5 de novembro de 2002, cabe ao Siops acompanhar a implementação da EC n.29 pelas três esferas de

No entanto, deve ser salientado que como a EC n.29 não foi regulamentada, as despesas computadas como ações e serviços de saúde têm sido objeto de questionamentos. De acordo com equipe do Sistema de Informações em Saúde (Siops), muitos governos estaduais têm registrado como gastos com saúde, despesas que não constam entre aquelas estipuladas em Resolução do Conselho Nacional de Saúde. Entre esses estados, o de Minas Gerais é citado por incluir gastos com saneamento entre as despesas com saúde de modo a aumentar o percentual da receita aplicado na saúde (Siops, 2004). Enquanto a EC n.29 não for regulamentada permanece o espaço para interpretações diferenciadas por parte dos governos.

Acrescente-se que segundo noticiou o jornal Estado de São Paulo, oficialmente, nos relatórios da LRF, somente quatro estados admitem que descumprem o limite de gasto com a saúde (Maranhão, Sergipe, Alagoas e Rio Grande do Sul), mas, na verdade, segundo técnicos do Ministério da Saúde (MS), este número chega a 16. O referido cita o estado de Minas Gerais que declarou gastar 13,35% da receita com a saúde mas que, segundo o MS aplicou 6,04% em 2006 (GOBETTI, MADUEÑO, 2008).

Tabela 5.4: Demonstrativo de aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde – Minas Gerais – 2000-2006 - em R\$ mil correntes

Especificação	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Valor aplicado	348.611.847	715.281.386	516.494.789	759.470	1.565.388	1.852.248	2.172.100
Aplicação Mínima (7% ; 12%)	504.219.520	564.525.477	591.522.139	1.084.958	1.544.967	1.803.106	1.975.087
% Aplicado	4,84	8,87	6,11	10,00	12,16	12,33	13,20

Fonte: Elaborado com dados dos Balanços Gerais do Estado (elaboração do autor)

Nota: (1) Valores a preços correntes

(2) Aplicação mínima calculada de 7% até 2003 e a partir de 2004 de 12%

5.2.4. Educação

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na

governo. As informações têm caráter declaratório, possuindo o sistema de filtros de consistência, que avisam ou impedem a entrada de dados inconsistentes de modo a garantir a qualidade dos dados. No caso dos dados informados pelos estados, a equipe do Siops vem divulgando “Notas Técnicas”, nas quais compara tais dados com aqueles disponíveis em outras fontes, como os balanços estaduais, de modo a apontar inconsistências.

manutenção e desenvolvimento do ensino. (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) (destaque nosso)

Art. 201 - O Estado aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de seus impostos, incluída a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino. (Constituição do Estado de Minas Gerais) (destaque nosso)

Observando os dispostos no art. 212 da Constituição Federal e no art. 201 da Constituição Estadual, o Estado deve aplicar um mínimo de 25% da receita resultante de impostos. Observando a tabela 5.5 conclui-se que durante todo o período estudado o limite de 25% estipulado foi respeitado. Na verdade, nesse período o estado gastou bem mais do estipulado, com uma média de 32,5%.

Ressalta-se que em valores percentuais médios, o governo de Itamar gastou na manutenção e desenvolvimento do ensino aproximadamente 36%, enquanto que o governo de Aécio aplicou 28,8%, o que representou uma redução de mais de sete pontos percentuais.

Tabela 5.5: Demonstrativo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino – Minas Gerais - 1999 – 2006

Despesa	1999	2000	2001	2002
Valor aplicado	2.563.717	2.841.877	3.105.303	3.043.487
Aplicação Mínima (25%)	1.599.089	1.893.774	2.243.117	2.388.623
% Aplicado	40,08	37,52	34,61	31,85
Despesa	2003	2004	2005	2006
Valor aplicado	2.874.690	3.732.994	4.418.347	4.968.700
Aplicação Mínima (25%)	2.664.992	3.218.682	3.756.470	4.114.764
% Aplicado	26,97	28,99	29,40	30,19

Fonte: Elaborado com dados dos Balanços Gerais do Estado (elaboração do autor)

Notas: (a) Valores a preços Correntes

6. CONCLUSÃO

O Plano Real instituído em 1994 permitiu a estabilização da moeda e o fim da inflação. Um outro efeito do Plano Real foi dar visibilidade aos problemas fiscais das três esferas de governo que não puderam equilibrar suas contas através da postergação dos gastos.

Somado a isso, a manutenção de alta taxas de juros (parte da “arquitetura” do Plano Real) e a aprovação da lei Kandir impactaram negativamente as finanças dos estados. A renegociação da dívida e a aprovação da LRF impuseram novos constrangimentos fiscais aos estados.

Tendo herdado uma situação de desequilíbrio orçamentário e imposições quanto à renegociação da dívida, o ajuste fiscal anunciado por Itamar não obteve o resultado esperado. Apenas no primeiro ano de seu governo foi registrado superávit orçamentário. Já quanto ao resultado primário, apesar de positivo nos anos 1999 e 2000, foi sendo reduzido a partir de 2001. De um patamar de R\$ 2 bilhões em 1999 passou para R\$ 460 milhões em 2000, mas encerrou o governo com um saldo negativo de R\$ 1,5 milhões em 2002.

Conforme foi constatado, a despesa total cresceu entre 1999 e 2002 a uma taxa (32%) bem superior a da receita total (24%), o que permite entender o desequilíbrio orçamentário e o resultado primário negativo.

A análise mostrou ainda que foi feito um esforço para se enquadrar ao limite imposto pela LRF para os gastos com pessoal. Observou-se que a participação das despesas de pessoal na despesa total reduziu entre 1999 e 2002. Contudo, no último ano do governo, os gastos ainda ultrapassavam o mínimo estipulado pela LRF.

Quanto aos gastos com a saúde, também com o objetivo de se adequar ao piso instituído pela EC n. 29, esses foram aumentando ao longo do período de 1999 a 2002 (com exceção desse último ano que apresentou uma queda). Ressalta-se que mesmo assim, persistem dúvidas acerca do real valor aplicado, uma vez que constantemente surgem informações de que o estado vem lançando como despesa com saúde gastos não computados entre aqueles definidos como ações e serviços públicos de saúde.

Os gastos na manutenção e desenvolvimento de ensino reduziram entre 1999-2002, mas o estado cumpriu a aplicação mínima estipulada.

Já em referência ao limite da dívida pública estadual, percebe-se que esta apresentou elevada taxa de crescimento e bem acima do limite estabelecido, contrariando a política de adaptação ao limite de 200% do valor da RCL, segundo a qual essa relação deveria reduzir de no mínimo um quinze avós (1/15) da diferença apresentada.

Apesar da situação de desequilíbrio orçamentário, Itamar Franco terminou seu mandato deixando o estado numa situação melhor do que a encontrada. Além de deixar o pagamento do funcionalismo em dia, seu governo já havia negociado com o Governo Federal o repasse de recursos.

Conforme foi analisado, o comportamento das receitas e despesas entre 2003 e 2006 foi bem diferente do período anterior, tendo sido caracterizado por um bem sucedido ajuste fiscal que permitiu equilibrar as contas públicas. A receita total apresentou uma taxa de crescimento (41,03%) bem maior que a da despesa total (29,18%), quando se compara 2003 e 2006. O equilíbrio orçamentário foi atingido já em 2004 (*déficit zero*). A partir daí a diferença (positiva) entre as receitas e despesas orçamentárias só. Já quanto ao resultado primário, esse foi positivo durante todo o governo e esteve em processo de crescimento até 2004, permanecendo próximo desse valor nos anos 2005 e 2006.

Em referência as imposições legais e constitucionais, os gastos com pessoal apresentaram diminuição na participação total das despesas bem maiores que as apresentadas no governo anterior. Já no segundo ano do governo, conseguiu-se cumprir a LRF. Em 2005 e 2006, o gasto com pessoal ficou aquém do estabelecido por esta lei.

Quanto aos gastos com a saúde, a participação desses no produto da arrecadação dos impostos aumentou consideravelmente, tendo atingido o percentual de 12% em 2004, conforme estabelece a EC n.29. No entanto, conforme já colocado existem dúvidas quanto aos gastos computados. Somente a regulamentação da EC 29 permitirá regularizar tal situação. No sentido contrário, os recursos gastos na manutenção e desenvolvimento da educação forma reduzidos. Mas, da mesma forma que no período anterior o estado cumpriu o mínimo estipulado.

Já em relação aos limites com a dívida estatal, o governo de Aécio apresentou uma melhora considerável, quando comparada com o governo de Itamar. Já no ano de 2003 a Dívida Consolidada Líquida (DCL) apresentou uma queda de quase R\$ 7 bilhões, permanecendo praticamente constante nos anos seguintes. A partir desse ano, a relação DCL/RCL começaram a cair, atingindo em 2006 percentual menor que os estipulado.

Dessa forma, conclui-se que o ajuste fiscal realizado por Aécio Neves foi bem sucedido no controle dos gastos públicos. Contudo, uma avaliação das finanças do estado requer uma análise mais detalhada das contas públicas que, no entanto, extrapola os objetivos desta monografia.

7. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Anna Ozoria de. **Evolução e Crise da Dívida Pública Estadual**. Nov. 1996. (IPEA. Texto para discussão n. 448). Disponível em: <www.ipea.gov.br>. Acesso em 10 de março de 2008.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. [Brasília, 1988]. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em 02 de maio de 2008.

BRASIL. Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. [Brasília, 1964]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm. Acesso em: 02 de maio de 2008.

BRASIL. Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o sistema tributário nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à união, estados e municípios. [Brasília, 1966]. Disponível em: < <http://www.educacaofiscal.rj.gov.br/pdf/CodigoTributarioNacional.pdf>>. Acesso em 08 de abr 2008.

BRASIL. Lei n.º 9.496, de 11 de setembro de 1997. Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9496.htm>. Acesso em 28 de abr 2008.

BRASIL. Lei Complementar n.º 96, de 31 de maio de 1999. Disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp96.htm>. Acesso em 12 de maio de 2008.

BRASIL. Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em 10 abr 2008

BRASIL. Resolução do Senado Federal n.º 40, de 2001. Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal. Disponível em: < http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/ResSF40_2001.pdf>. Acesso em 19 de maio de 2008.

BRASIL. Resolução do Senado Federal n.º 20, de 2003. Amplia o prazo para cumprimento dos limites de endividamento estabelecidos na Resolução SF n.º 40, de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: < http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Res20_2003.pdf>. Acesso em 19 de maio de 2008

BRASIL. Portaria n. 42, de 1999. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações

especiais, e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/portaria42.pdf>>. Acesso em: 18 de abr de 2008.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Estados e municípios**. [Brasília, 2007]. Disponível em: <http://www.stn.fazenda.gov.br> .

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional (STN).. **Programa de Ajuste Nacional**. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/estados_municipios/programa_ajuste_fiscal.asp>. Acesso em: 15 de maio de 2008.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Glossário**. Disponível em: < http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_d.asp >. Acesso em: 30 de maio de 2008.

CARNEIRO, Ricardo. **Novo arranjo federativo apontaria novas soluções por onde passam as reformas tributárias e da previdência: uma breve abordagem sob a ótica da administração estadual de Minas Gerais**. Revista do Legislativo, n.36, p. 14-27, julho de 2007. Disponível em: < <http://www.almg.gov.br/revistalegis/Revista36/ricardo36.pdf>>. Acesso em: 15 de maio de 2008.

Escola de Administração Fazendária, Ministério da Fazenda, XI Prêmio Tesouro Nacional. **Desempenho fiscal e gestão pública nas esferas estaduais: uma avaliação das execuções orçamentárias no período de 1995 a 2004**. Outubro de 2006. Disponível em: < http://www.tesouro.fazenda.gov.br/Premio_TN/XIpremio/lrf/2lrfXIPTN/2premio_lrf.pdf> acesso em 25 de março de 2008.

FORTES, Fátima Beatriz C. T.. **Estado, burocracia e privilégios: o caso de Minas Gerais**. Dissertação (mestrado em economia). Cedeplar, UFMG, 1996.

FONTENELE, Alysson Maia. O orçamento público no Brasil: uma visão geral. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 7, n. 62, fev. 2003. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3738>>. Acesso em: 14 abril 2008.

GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. São Paulo, Ed. Atlas S.A., 2005.

GIAMBIAGI, Fábio, ALÉM, Ana Cláudia. **Finanças públicas: teoria e prática**. Ed. Campus. Rio de Janeiro: Campus, 1999

LOPREATO, F. L. C. **Federalismo e finanças estaduais: algumas reflexões**. Campinas, SP: IE/Unicamp, 2000. (Texto para Discussão, 98).

MENDES, Francisco de Moraes. A crise do federalismo. **Revista do Legislativo**, jan-mar/99, n.25, p. 4-6. Belo Horizonte. Disponível em: < <http://www.almg.gov.br/RevistaLegis/Revista25/francisco25.pdf>>. Acesso em 1 de abr de 2008.

MINAS GERAIS. Constituição (1989). **Constituição do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Fazenda. Balanço Geral do Estado, **Relatório Contábil**, 1999. Secretaria de Estado de Fazenda, 2000.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Fazenda. Balanço Geral do Estado, **Relatório Contábil, 2000**. Disponível em: <www.fazenda.mg.gov.br>. Acesso em 10 mar 2008.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Fazenda. Balanço Geral do Estado, **Relatório Contábil 2001**. Disponível em: <www.fazenda.mg.gov.br>. Acesso em 10 mar 2008.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Fazenda. Balanço Geral do Estado, **Relatório Contábil, 2002**. Disponível em: <www.fazenda.mg.gov.br>. Acesso em 10 mar 2008.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Fazenda. Balanço Geral do Estado, **Relatório Contábil, 2003**. Disponível em: <www.fazenda.mg.gov.br>. Acesso em 10 mar 2008.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Fazenda. Balanço Geral do Estado, **Relatório Contábil, 2004**. Disponível em: <www.fazenda.mg.gov.br>. Acesso em 10 mar 2008.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Fazenda. Balanço Geral do Estado, **Relatório Contábil, 2005**. Disponível em: <www.fazenda.mg.gov.br>. Acesso em 10 mar 2008.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Fazenda. Balanço Geral do Estado, **Relatório Contábil, 2006**. Disponível em: <www.fazenda.mg.gov.br>. Acesso em 10 mar 2008.

MINAS GERAIS, 1998. Secretaria do Estado da Fazenda de Minas Gerais. RIANI, Flávio. **Análise da evolução das finanças públicas do estado de Minas Gerais**. Período de 1990-1997. 1998

MINAS GERAIS, 2001. **Desempenho das Contas públicas de Minas Gerais no ano de 2000**.

MORA, Mônica; GIAMBIAGI, Fabio. **Federalismo e endividamento sub-nacional: uma discussão sobre a sustentabilidade da dívida estadual e municipal** IPEA. texto para discussão n° 1142. Rio de Janeiro, dezembro de 2005

MORA, Mônica. A resolução n° 20, de 2003, do senado e os limites ao endividamento dos estados e municípios. Nota Técnica. **Boletim de Conjuntura**, n. 64, março de 2004. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/pub/bccj/bc_64k.pdf>. Acesso em 01 de maio de 2008.

OLIVEIRA, Fabrício Augusto de. As fases do ajuste fiscal de Minas. **Finanças dos Municípios Mineiros**, Ano 1, p. 104-106, 1999.

OLIVEIRA, Fabrício Augusto. Caminho estreito mas o estado ainda tem opção para ajustar as contas. **Revista do Legislativo**, n. 35, p. 73-83, novembro de 2005. Disponível em: <<http://www.almg.gov.br/RevistaLegis/Revista35/fabricio35.pdf>>. Acesso em: 20 de abril de 2008.

OLIVEIRA, Fabrício Augusto de. O Estado e a federação. Cap. VII. **Brasil: o estado de uma nação**, IPEA. 2005. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/005/00502001.jsp?ttCD_CHAVE=16>. Acesso em 20 de maio de 2008.

OLIVEIRA, Fabrício Augusto de. O ajuste fiscal de Minas Gerais e o déficit orçamentário zero: a contabilidade que engana. **Revista de Controle e Administração**, vol. II, n° 2, p. 171-

189, julho/dezembro de 2006. Disponível em: < http://www7.rio.rj.gov.br/cgm/comunicacao/publicacoes/rca/2006_02_02.pdf>. Acesso em: 02 de maio de 2008.

OLIVEIRA, Fabrício Augusto de; NAKATANI Paulo. **Plano Real: estabilidade de preços com endividamento**. 2002.

OLIVEIRA, Fabrício Augusto; RIANI, Flávio. **Limitações e conseqüências do ajuste fiscal do estado de Minas Gerais no governo de Aécio Neves**. [Diamantina: CEDEPLAR, 2004]. Disponível em: <http://www.cedeplar.ufmg.br/diamantina2004/textos/D04A059.PDF>; Acesso em: 15 de março de 2003.

ORAIR, Guilherme Augusto. **A Despesa pública em Minas Gerais: finalidade, natureza, competência, rigidez e desafios**. 2005. Monografia de graduação em Administração Pública., Escola de Governo/Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte, 2005.

REIS, André Abreu. **Avaliação das contas do governo do estado de Minas Gerais de 1995 a 2005: uma busca por iniciativas de ajuste fiscal**. 2006. Dissertação (mestrado em Administração Pública) Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte, 2006 Disponível em < <http://www.eg.fjp.mg.gov.br/publicacoes/material/textos/394.pdf>> . Acesso em: 01 de março de 2008.

REIS, Júlio César dos, JAYME, Frederico G. Jr, ROMERO, João Prates. Restrição orçamentária e lei de responsabilidade fiscal: um estudo para Minas Gerais (1995-2005). In: SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA, 12, 2006, Diamantina. **Anais do XII Seminário sobre economia mineira**.. Diamantina: CEDEPLAR, 2006. Disponível em: <http://www.cedeplar.ufmg.br/seminarios/seminario_diamantina/2006/D06A058.pdf>. Acesso em: 28 de março de 2008.

REZENDE, Fernando, AFONSO, José Roberto. **A federação brasileira: fatos, desafios e perspectivas**. [s.l.: s.n., 2002]. Disponível em: < <http://info.worldbank.org/etools/docs/library/229990/Rezende%20e%20Afonso.pdf>>. Acesso em: 1 de Abr de 2008.

RIANI, Flávio, ALBUQUERQUE, Célio Marcos Pontes de. **A Lei Complementar 87/96 (Lei Kandir): balanço de perdas e ganhos e proposta de mudança – o caso de Minas Gerais**. In: Anais do IX Seminário sobre a Economia Mineira 2000

RIANI; Flávio. ANDRADE, Silvana Maria Mendonça de. **Evolução recente e a renegociação da dívida pública do Estado de Minas Gerais**.

SANTOS, Gilton Carneiro. **A dívida dos estados: composição, evolução e concentração**. Finanças Públicas. III Prêmio de Monografia – Tesouro Nacional. Secretaria do Tesouro Nacional. Brasília, 1999.

SORBILLI, Roberto Filho; DIAS, Wladimir Rodrigues. Administração Pública: autonomia preservada, mas sem inovação. **Revista do Legislativo**, Belo Horizonte, n. 35, p. 88 - p.105, novembro de 2005. Disponível em: < <http://www.almg.gov.br/RevistaLegis/Revista35/sorbilli35.pdf>>. Acesso em: 15 de abril de 2008.

VICTORINO, Walter Alves. **O Endividamento de Minas Gerais no contexto do federalismo brasileiro**. Ed. C/Arte. Belo Horizonte. 2004